



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA**  
**EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**

**ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE ECOSSISTEMA DE**  
**INOVAÇÃO COMO PRÁTICA DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND**  
**GOVERNANCE (ESG) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)**

**FORTALEZA**

**2024**

RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS

ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO  
COMO PRÁTICA DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG) NA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

Dissertação apresentada ao Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre. Área de concentração: Educação Superior.

Orientador: Prof. Dr. Wagner Bandeira Andriola.

FORTALEZA

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
Universidade Federal do Ceará  
Sistema de Bibliotecas  
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

S238a Santos, Rodrigo do Nascimento.  
Análise do processo de implantação de ecossistema de inovação como prática de Environmental, Social and Governance (ESG) na Universidade Federal do Ceará (UFC) / Rodrigo do Nascimento Santos. - 2024.  
67 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,  
Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, Fortaleza, 2024.  
Orientador: Prof. Dr. Wagner Bandeira Andriola.

1. Ensino superior. 2. Sustentabilidade ambiental. 3. Governança. I. Título.

CDD 378

---

RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS

ANÁLISE DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO  
COMO PRÁTICA DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG) NA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)

Dissertação apresentada ao Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do título de Mestre. Área de concentração: Educação Superior.

Aprovada em: 28/03/2024.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Wagner Bandeira Andriola (Orientador)  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof.ª Adriana Castro Araújo  
Universidade Federal do Ceará (UFC)

---

Prof. Dr. Sidney Guerra Reginaldo  
Universidade Federal do Ceará

---

Prof. Lucas Melgão da Silva  
Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS)

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objeto analisar a adoção de práticas aderentes às diretrizes de ESG na Universidade Federal do Ceará (UFC), buscando avaliar o nível de implementação e os resultados aferidos por meio da análise do caso concreto descrito como “Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para implantação do Ecosistema de Inovação na Fazenda Vale do Curu, da UFC, por meio da instalação de um parque fotovoltaico que servirá de laboratório para receber as pesquisas nas áreas afins”. No contexto dos negócios públicos brasileiros, a adoção das práticas descritas como as de Environment, Social and Governance (ESG) é benéfica por inúmeras razões, como assegurar a responsabilidade ambiental, aumento da eficiência operacional e melhoria da reputação das organizações públicas frente à sociedade, resultando, em última análise, em maior acesso a recursos e investimentos. Será verificado se o projeto experimental da UFC pode ser configurado como a aplicação de uma prática de ESG, e se a adoção de práticas de gestão fundadas na responsabilidade ambiental, social e de governança podem contribuir para o desenvolvimento da governança e da ESG na UFC. A abordagem metodológica de viés qualitativo, investigou a aderência do projeto estudado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, bem como a adoção das práticas recomendadas como padrões de ESG para instituições de ensino superior. Os resultados apontam para a forte vinculação do projeto com as práticas de ESG identificadas na literatura especializada. Ademais, o projeto analisado pode ser divulgado e assim contribuir para o desenvolvimento da ESG no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

Palavras-chave: ensino superior; sustentabilidade ambiental; governança.

## ABSTRACT

The purpose of this research is to analyze the adoption of practices that adhere to ESG guidelines at the Federal University of Ceara® (UFC), seeking to evaluate the level of implementation and the results measured through the analysis of the concrete case described as “Research Partnership Agreement , Development and Innovation for the implementation of the Innovation Ecosystem at UFC's Vale do Curu Farm, through the installation of a photovoltaic park that will serve as a unique laboratory to receive research in related areas”. In the context of Brazilian public organizations, the adoption of practices described as Environment, Social and Governance (ESG) actions is beneficial for numerous reasons, such as ensuring environmental responsibility, increasing operational efficiency and improving the reputation of public organizations in society, ultimately resulting in greater access to resources and investments. It will be verified whether UFC's experimental project can be configured as the application of an ESG practice, and whether the adoption of management practices based on environmental, social and governance responsibility can contribute to the development of governance and ESG at UFC. The qualitative methodological approach sought to investigate the adherence of the studied project to the United Nations Sustainable Development Goals, as well as the adoption of recommended practices such as ESG standards for higher education institutions. The results point to the strong link between the project and the ESG practices identified in the specialized literature. Furthermore, the analyzed project can be publicized and thus contribute to the development of ESG within the scope of the Federal University of Ceara®

Keywords: higher education; environmental sustainability; governance.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável .....	16
Figura 2 – Relação principal-agente em um modelo direto de interação.....	25
Figura 3 – Partido de acesso – Fazenda Experimental Vale do Curu, em Pentecoste/CE..	27

## LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Projeto completo - Planta de 23MW .....	30
Imagem 2 – Projeto completo - Planta de 23MW .....	30
Imagem 3 – Projeto Completo - Planta de 23MW .....	31
Imagem 4 – Planta do Primeiro Módulo - Planta de 4,33MW .....	31



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Especificidades do Contrato UFC / Green E nesy s.....	29
Tabela 2 – Comparativo entre a Tarifa Pública de Energia e os Resultados do Projeto.....	29
Tabela 3 – Relação de Documentos Técnicos entregues na Fase 1 do Projeto.....	33
Tabela 4 – Relação de documentos relevantes localizados na pesquisa.....	38
Tabela 5 – Estimativa de empregos a serem gerados com a implantação do projeto.....	41
Tabela 6 – Práticas recomendadas na literatura que o projeto estudado atende.....	42

## SUMÉRIO

1	INTRODUÇÃO .....	9
2	SUSTENTABILIDADE E GESTÃO SÓCIO-AMBIENTAL NA CONTEMPORANEIDADE .....	14
2.1	Fundamentos da Sustentabilidade e da Gestão SÓcio-Ambiental.....	14
2.2	Sustentabilidade e Gestão Pública.....	17
3	GOVERNANÇA PÚBLICA.....	20
3.1	Governança Corporativa Aplicada ao Setor Público.....	20
3.2	Prática de ESG Aplicada a uma Instituição Federal de Ensino Superior ....	26
4	METODOLOGIA.....	35
4.1	Tipologia da pesquisa.....	35
4.2	Locais da pesquisa.....	36
5	RESULTADOS.....	40
	REFERÊNCIAS .....	46
	ANEXO A – ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO NA FAZENDA VALE DO CURU.....	51

## 1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como objeto analisar a adoção de prática aderente às diretrizes de Environmental, Social And Governance (ESG) na Universidade Federal do Ceará (UFC), buscando avaliar o nível de implementação e os resultados aferidos por meio da análise do caso concreto do “Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para implantação do Ecossistema de Inovação na Fazenda Vale do Curu, da UFC, por meio da instalação de um parque fotovoltaico que servirá de laboratório para receber as pesquisas nas áreas afins”.

O Acordo de Parceria, quando plenamente executado, prevê que a UFC, a um só tempo: (I) transforme 100% de sua matriz energética em energia limpa; (II) aplique em pesquisa acadêmica todos os valores economizados com a produção de sua própria energia; (III) revitalize uma área degradada de imóvel rural no semiárido, o qual receberá investimentos em infraestrutura e atividade científica permanente; (IV) usufrua de um modelo de negócio inovador de parceria com captação externa de recursos em projeto de forte apelo nas áreas ambiental, social e de governança aplicadas no âmbito governamental.

Em conformidade com a temática do referido projeto de pesquisa, compreende-se que o caso objeto de estudo se trata de verdadeira política pública de investimento em pesquisa na educação superior, com práticas responsáveis de gestão, que agregam outras vantagens.

Nesse sentido, a Lei do SINAES imprime também regras que visam a responsabilidade na condução da Educação Superior. E não poderia ser diferente, uma vez que o alcance desse interesse público indisponível somente será efetivo e eficiente na medida que não cause prejuízos ambientais ou sociais.

O viés da sustentabilidade social encontra-se definido como objetivo do SINAES:

Art. 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional [...]

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere – sua contribuição em relação – inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, – defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. (Brasil, 2004, grifo nosso).

Além de todas essas medidas e balizas definidas no bojo do SINAES, a atuação das Instituições brasileiras de Educação Superior devem pautar suas gestões com vistas aos indicadores de avaliação e rankings internacionais relevantes, os quais, cada vez mais, trazem as questões relativas – responsabilidade como componentes de primeira ordem.

Ou seja, além da boa qualificação e performance nas suas atividades-fim, as corporações devem também atuar com um foco nos princípios e metas relacionadas a ESG dispostas a partir dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável definidos pelas Nações Unidas.

Devidamente descrito o caso prático caracterizado como um projeto acadêmico da Universidade Federal do Ceará passa-se – apresentação das questões e objetivos a serem buscados com a pesquisa desenvolvida, para, em seguida, dispor as diretrizes metodológicas e os resultados aferidos.

O Projeto de “Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu”, encontra-se, atualmente, em plena fase de implantação do primeiro módulo da usina fotovoltaica projetada, tendo sido plenamente concluída a fase de planejamento, com a operação da implantação por módulos com capacidade produtiva de 5 MW (megawatts).

Com a conclusão da primeira fase, exsurge a necessidade de uma primeira avaliação geral do projeto, apreciando-se o cumprimento das metas físicas previstas, bem como as conquistas e as dificuldades enfrentadas em sua execução.

Defluiu da avaliação do projeto, igualmente, uma apreciação mais ampla, relativa à contribuição de um projeto com forte apelo às práticas do que tem sido usualmente simplificado na sigla “ESG” no aprimoramento geral de uma instituição pública brasileira de ensino superior.

Diante de tais notas introdutórias, procurar-se-á desenvolver pesquisa que responda às seguintes indagações:

1. A adoção de práticas de gestão fundadas na responsabilidade ambiental, social e de governança podem contribuir para o desenvolvimento de ESG na UFC?

2. O Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu, pode ser configurado como uma prática de ESG aplicada à UFC?

3. O Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará (UFC), Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu pode contribuir para governança da UFC?

Destarte, objetiva-se elaborar um Estudo de Caso sobre o Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu, que permita uma primeira avaliação geral do projeto, apreciando-se o cumprimento das metas físicas previstas, bem como as conquistas e as dificuldades enfrentadas na execução do projeto, avaliando a contribuição de um projeto com forte apelo às práticas de ESG no aprimoramento geral de uma Instituição Federal de Ensino Superior brasileira.

Ademais, pode-se definir como objetivos específicos os seguintes:

(i) Investigar se a adoção de práticas de gestão com responsabilidade ambiental, social e de governança pode contribuir para o desenvolvimento de ESG na UFC?

(ii) Identificar se o Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu, pode ser configurado como uma prática de ESG aplicada em IFES.

(iii) Avaliar se o Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade

Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu pode contribuir para a avaliação da Governança da UFC.

A presente pesquisa guarda relevância acadêmica pois contribui com uma área ainda incipiente de atuação social, qual seja a adoção de práticas de ESG por organismos públicos, em especial por instituições públicas e educação superior. Por tratar-se de um foco institucional em seu nascedouro, as pesquisas e publicações sobre a temática ainda são raras, sendo que o presente trabalho poderá contribuir com o avanço do estado da arte.

Guarda relevância socioambiental, na medida em que perscruta se os objetivos traçados no Projeto objeto do Estudo de Caso foram ou não alcançados, e, assim, contribui para a efetiva implementação das medidas previstas.

O TCU vem realizando levantamentos de governança organizacional pública desde 2014. Foram quatro edições do levantamento que contaram com grande adesão das organizações respondentes. Tais levantamentos tiveram influência na grade curricular de cursos de nível superior, e suas informações, publicadas em formato aberto, contribuíram para a formação de inúmeros mestres e doutores. No entanto, a dimensão Governança, que corresponde à letra G da sigla ESG, tornou-se insuficiente diante do amadurecimento da sociedade brasileira. Hoje, fala-se da relevância da governança, mas dentro do contexto ESG, que inclui as dimensões SOCIAL e AMBIENTAL. (Tribunal de Contas da União, 2023)

Recentemente, já no segundo semestre de 2023, o Plenário da Corte de Contas autorizou a realização de um amplo levantamento, tendo por objetivo remodelar o questionário conhecido como iGG para torná-lo um instrumento de avaliação de práticas ambientais, sociais e de governança. Afirmam os Ministros do TCU que, além dos benefícios às organizações respondentes, com a identificação de áreas onde as práticas de ESG são menos maduras, e a sociedade com a evolução das organizações públicas que adotam tais práticas, a pesquisa desperta interesse internacional. Considerando apenas 2023, houve solicitação de apresentações para o Chandler Institute of Governance de Singapura e para o Subcomitê de Trabalho na Administração Pública da ONU, além do reconhecimento de especialistas de organizações como a FGV. A adesão das organizações públicas ao modelo implantado pelo TCU para avaliação de governança pública organizacional também pode ser verificada pelas organizações que adotaram em seus PLANOS ESTRATÉGICOS os índices gerados com base nessa pesquisa, para aferir alcance de metas e objetivos. (Tribunal de Contas da União, 2023).

O levantamento autorizado pela Corte de Contas será realizado a partir da aplicação de um questionário estruturado, que está em desenvolvimento no âmbito do TCU, com previsão de conclusão para o primeiro trimestre do ano de 2014, o que demonstra, claramente, a relevância e atualidade do tema versado no presente estudo.

Pode-se esperar da presente pesquisa, igualmente, que, ao lançar luzes sobre a temática da ESG em uma Instituição Federal de Ensino Superior, consiga apresentar de modo transparente os produtos e resultados já alcançados nesta temática, permitindo assim um melhor ranqueamento da Instituição nas sistemáticas de avaliação nacional e internacional.

Por fim, pode-se prever a incorporação dos dados apresentados na presente pesquisa como fonte para a avaliação interna do próprio projeto em si, o qual previu como fase específica a Avaliação e Monitoramento do projeto, a fim de possibilitar ajustes e correções de rota com o fulcro no alcance das metas previstas para todas as demais fases do projeto.

Destarte, como se percebe, o presente trabalho, além de contribuir com o avanço da ciência e do conhecimento aplicado à temática de ESG em organismos públicos, virá a contribuir efetivamente com a implantação de projeto com fortes impactos socioambientais, bem como com o incremento institucional com reflexos em melhorias em rankings internacionais de avaliação educacional, dada a sua relevância.

## 2 SUSTENTABILIDADE E GESTÃO SÓCIO-AMBIENTAL NA CONTEMPORANEIDADE

### 2.1 Fundamentação da Sustentabilidade e da Gestão Sócio-Ambiental

A Gestão Ambiental tem tido trivial da contemporaneidade, pauta de inúmeras discussões, grupos de estudos e também disciplina curricular. A gestão socioambiental deve visar ao equilíbrio entre os elementos, a política e a relação com o meio ambiente, entendendo-se esses itens, respectivamente, como os aspectos, as decisões e os impactos ambientais (Ferreira et al., 2008).

A sustentabilidade ambiental é um termo muito discutido na atualidade. A criação de uma cultura sustentável, vem recebendo atenção por parte dos órgãos governamentais e da sociedade civil.

O envolvimento das Instituições de Ensino Superior (IES), nesse contexto, é importante, pois elas desempenham um papel relevante na sociedade e na luta pela sustentabilidade, nenhuma Instituição pode contribuir mais do que o sistema de ensino superior (Waheed; Khan; Veitch; Hawboldt, 2011). Mas, para Fonseca et al. (2011), apesar de seu papel relevante, o setor tem se mostrado retardado nesse aspecto.

Já não basta a organização voltar sua preocupação para os produtos e serviços com qualidade, é preciso que essa adote boas práticas ambientais e sociais, incluindo em suas estratégias os conceitos de sustentabilidade social, ambiental e econômica (Gomes; Garcia, 2013).

A existência de boas práticas de ESG contribui para a adequada atuação dos agentes públicos e, por consequência, das organizações públicas, além de ser essencial no atingimento dos objetivos finalísticos e na eficiência na execução do orçamento federal. É oportuno destacar que as práticas de ESG têm se tornado cada vez mais importantes para as organizações públicas.

No contexto dos órgãos públicos, a adoção de práticas de governança ESG é fundamental por várias razões, entre elas: i) assegurar a responsabilidade ambiental na atuação de forma sustentável; ii) aumento da eficiência operacional, com a otimização da utilização dos recursos e a diminuição de desperdícios; iii) melhoria da reputação das organizações públicas frente à sociedade e acesso a recursos e investimentos externos. (Tribunal de Contas da União, 2023).



Como forma de atender a todo o regramento acima descrito, em especial com base nestes últimos princípios descritos, publicidade e eficiência, que foi editada a Lei do SINAES, que estabelece as diretrizes para a avaliação do Ensino Superior no Brasil. Ao tornar públicos os critérios que serão levados em consideração no processo avaliativo, o Principal (legislador) demonstra as balizas que serão utilizadas para escrutinar a atuação do Agente, e, desse modo, garantir que o Interesse Público está sendo alcançado da melhor forma possível.

Para além de ser uma Lei que publiciza os critérios de avaliação, no sentido de buscar a eficiência e a garantia do atendimento do interesse público constitucionalmente garantido, a Lei do SINAES imprime também regras que visam a responsabilidade na condução da Educação Superior. E não poderia ser diferente, uma vez que o alcance desse interesse público indisponível somente será efetivo e eficiente na medida que não cause prejuízos ambientais ou sociais.

O viés da sustentabilidade social encontra-se definido como objetivo do SINAES:

11 O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional [...]

Art. 31 A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. (Brasil, 2004, grifo nosso).

Além de todas essas medidas e balizas definidas no bojo do SINAES, a atuação das Instituições brasileiras de Educação Superior devem pautar suas gestões com vistas aos indicadores de avaliação e rankings internacionais relevantes, os quais, cada vez mais, trazem as questões relativas à responsabilidade como componentes de primeira ordem.

Ou seja, além da boa qualificação e performance nas suas atividades-fim, as corporações devem também atuar com um foco nos princípios e metas relacionadas a ESG dispostas a partir dos ODS definidos pelas Nações Unidas.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. A figura abaixo apresenta os 17 Objetivos desenvolvidos para buscar solucionar problemas, ambientais, sociais e de certa forma, problemas econômicos.

Figura 1 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: ONU (2023).

Conforme apresentado na Figura 2, os ODS buscam solucionar diversos problemas, como a erradicação da pobreza, redução da fome e da poluição, questões como água e energia limpa, diminuição da degradação ambiental, igualdade de gênero e redução das desigualdades, consumo consciente e boas condições de vida e de trabalho, entre outros.

Já no ano 2000, foi lançada iniciativa pela Organização das Nações Unidas (ONU), denominada de pacto global (Global Compact), para que as empresas pudessem alinhar estratégias e ações a princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e no combate à corrupção. Quem integra o pacto, segundo a iniciativa, também assume comprometimento de contribuir para com o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) promovidos pela ONU e constantes da Agenda 2030.

Nessa mesma linha, mais recentemente, uma iniciativa de uma rede internacional de investidores institucionais em parceria com o Programa da ONU para o Meio Ambiente, lançou a publicação "Princípios para o Investimento Responsável", visando trazer maior clareza para a relevância financeira dos temas ambientais, sociais e de governança (ESG). Segundo o então Secretário Geral da ONU, Ban Ki-moon, um número cada vez maior de instituições de investimento de todas as regiões do mundo estão incorporando fatores ESG em suas tomadas de decisão a fim de reduzir riscos, ampliar retorno financeiro e atender às expectativas de beneficiários e clientes. (Princípios para o investimento responsável, 2019).

## 2.2 Sustentabilidade e Gestão Pública

O estudo identificou suas raízes normativas mais remotas no próprio texto constitucional. A Carta Magna brasileira, de viés analítico e reconhecidamente defensora dos Direitos Individuais em todas suas esferas, consagrou, de um lado, a proteção aos direitos ambientais e sociais de modo bastante descritivo, e, de outro, consagrou o Direito à Educação como um dever do Estado e um direito de todos os cidadãos.

Os direitos fundamentais em sua esfera social, a proteção ao meio ambiente e as diretrizes do funcionamento do Estado receberam especial destaque na Constituição Federal de 1988, a qual estabeleceu diversas normas, tanto de caráter principiológico quanto de caráter regulatório, privilegiando a doutrina constitucionalista mais avançada da época, garantindo proteção aos direitos fundamentais de segunda e terceira gerações, dentre estes, o meio ambiente. Explica Bonavides (2006, p. 2) “que os direitos fundamentais passaram na ordem institucional a manifestar-se em três gerações sucessivas, que traduzem sem dúvida um processo cumulativo e quantitativo”.

A perspectiva abrangente e descritiva de nossa Carta Magna no que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais lhe rendeu, e ainda lhe rende, lugar de destaque no Direito Comparado, sendo considerada uma das constituições mais desenvolvidas dentre as nações democráticas e constitucionais.

Nesse sentido, podemos trazer como destaque normativo na contemporaneidade de proteção na Área Social [S da sigla ESG], no texto Constitucional vigente, todo o Capítulo II, do Título II, denominado “Dos Direitos Sociais”, o qual disciplina todas as vertentes de proteção relativas aos Direitos e Garantias Fundamentais, destacadas no artigo 6º, que os qualifica como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, com destaque ainda para os direitos inerentes às relações de trabalho, ao associativismo, sindicalismo e cooperativismo.

Ademais, é possível localizar inúmeras outras referências no texto constitucional relacionadas à proteção social, a exemplo da função social da propriedade<sup>1</sup>, do Sistema Único de Saúde, dentre outras normas pontuais que podem ser citadas.

Já naquilo que diz respeito às referências da Norma Maior relativas ao meio ambiente [E da sigla ESG] e à sua proteção, a Carta trouxe relevo necessário no âmbito do Título VIII - Da Ordem Social, contemplando o Capítulo VI, integralmente dedicado ao Meio Ambiente. Nele, encontram-se normas como a promoção do equilíbrio ecológico, preservação da diversidade e da integridade do patrimônio genético, educação ambiental, regime fiscal especial, regras de exploração vegetal natural, mineral e nuclear, dentre muitas outras.

Entretanto, além do referido destaque sistemático contido no referido capítulo do meio ambiente, inúmeras outras aparências constitucionais demonstram a inequívoca ênfase deferida pelo constituinte à questão ambiental. Quanto à divisão de competências entre os Entes Federativos e demais órgãos do estatais, podemos destacar os seguintes dispositivos:

<sup>1</sup> Art. 182. § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

- I - aproveitamento racional e adequado;
- II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 23. § competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

(BRASIL, 1988)

### 3 GOVERNANÇ A PÚBLICA

#### 3.1 Governanç a Corporativa Aplicada ao Setor PÙblico

Adentrando mais especificamente ao tema da governanç a [G da sigla ESG], realizou-se uma abordagem das teorias mais específicas sobre a temÙtica, notadamente os estudos sobre governanç a corporativa, gestõo de riscos, integridade e combate ã corrupçõo, oriundas, especialmente, da Ci, ncia da Administraçõo, incorporadas ao Direito PÙblico por uma induçõo proposital do Tribunal de Contas da Uniõo, valendo-se de uma implícita compet, ncia de consultoria, visando ao exercõcio do controle preventivo.

A Governanç a Corporativa aplicada ãs entidades pÙblicas ¶ a teoria mais desenvolvida at¶ o presente momento, tendo sido iniciada essa evoluçõo nos anos de 2010. Trata-se de uma abordagem de compreensõo das organizações, considerando as relações tomadas pelos seus elementos internos e o ambiente que a cerca a partir de um cenÙrio contingencial. O estudo da governanç a ganhou forç a nos Estados Unidos e na Inglaterra dos anos 1980 por conta das reduzidas condições de atuaçõo institucional decorrente de pacotes econômicos austeros impostos pelos governos dos citados países. Devido a tal condicionante, a governanç a prioriza a compreensõo de formas de monitoramento e controle que auxiliem o corpo administrativo na tomada de decisões, nõo somente quanto ã alocaçõo de recursos de forma autônoma, mas tamb¶m pautada na legitimidade de escolha, a fim de que a organizaçõo atinja seus objetivos (Siffert Filho, 1998; Rossini; Machado da Silva, 2010).

Com base nesta abordagem, as metodologias e os indicadores externos estabelecidos pelos sistemas de governanç a devem ser considerados na gestõo administrativa das instituições de ensino superior, pois constituem indicadores que balizam, de certa forma, suas atividades. A Governanç a de Agõs e entidades da Administraçõo PÙblica envolve tr, s funções bÙsicas, alinhadas ãs tarefas sugeridas pela ISO/IEC 38500:2008, sõo:

- a) avaliar o ambiente, os cenÙrios, o desempenho e os resultados atuais e futuros;
- b) direcionar e orientar a preparaçõo, a articulaçõo e a coordenaçõo de polítics e planos, alinhando as funções organizacionais ãs necessidades das partes interessadas (usuÙrios dos serviçõos, cidadões e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;
- e
- c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de polítics e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

De acordo com os objetivos decorrentes das funções básicas acima, as práticas de Governança no setor público, tendem a promover maior eficácia, eficiência e efetividade nos processos internos.

§ a vertente corporativa da governança no setor público, com foco nas organizações (ANU, 2012), na manutenção de propósitos e na otimização dos resultados ofertados por elas aos cidadãos e aos usuários dos serviços (CIPFA, 2004). De acordo com a IFAC (2013), a função da governança é garantir que as ações das organizações estejam alinhadas com o interesse público. (Tribunal de Contas da União, 2014, p. 20).

De acordo com o Referencial de Governança do Tribunal de Contas da União, considera importante:

(a) a integridade, os valores éticos; (b) a abertura e o engajamento das partes interessadas; (c) a definição de resultados e de benefícios sustentáveis em termos econômicos, sociais e ambientais; (d) a definição de intervenções necessárias para potencializar e otimizar resultados e benefícios; e (e) o desenvolvimento das capacidades (das organizações, da liderança e dos indivíduos) necessárias – quele fim; (f) a gestão de riscos e de desempenho (sustentado por controles internos e instrumentos robustos de gestão das finanças públicas); e (g) a transparência e a accountability (possível por meio da implementação de boas práticas, como as relacionadas a prestação de contas e responsabilização). (Tribunal de Contas da União, 2014, p. 20).

Nesse sentido, e tomando como norte os conceitos próprios da administração, a governança no setor público “compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”. (Tribunal de Contas da União, 2013, p. 18).

A governança de órgãos e entidades da administração pública envolve três funções básicas, alinhadas às tarefas sugeridas pela ISO/IEC 38500:2008: a) avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros; b) direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas (usuários dos serviços, cidadãos e sociedade em geral) e assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos; e c) monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.

De acordo com o Banco Mundial, governança diz respeito a estruturas, funções, processos e tradições organizacionais que visam garantir que as ações planejadas (programas) sejam executadas de tal maneira que atinjam seus objetivos e resultados de forma transparente (WORLD BANK, 2013). Busca, portanto, maior efetividade (produzir os efeitos pretendidos) e maior economicidade (obter o maior benefício possível da utilização dos recursos disponíveis) das ações [...] De modo complementar, gestão diz respeito ao funcionamento do dia a dia de programas e de organizações no contexto de estratégias, políticas, processos e procedimentos que foram estabelecidos pelo órgão (WORLD BANK, 2013); preocupa-se com a eficácia (cumprir as ações prioritizadas) e a eficiência das ações (realizar as ações da melhor forma possível, em termos de custo-benefício). (Tribunal de Contas da União, 2014, p. 30-31).

No âmbito das normas próprias, internas da Universidade Federal do Ceará podemos observar a existência de algumas resoluções que versam acerca da temática da ESG, da lavra do Conselho Universitário, Resolução responsável pela Administração Superior da UFC:

- Resolução nº 47/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013. Aprova o Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Ceará
- Resolução nº 34/CONSUNI, DE 19 DE MAIO DE 2017. Cria o Comitê de Governança com o objetivo de elaborar e aprovar proposta de execução de uma política de gestão administrativa que envolva todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFC, na Capital e no interior do Estado;
- Resolução nº 01/CONSUNI, DE 20 DE JANEIRO 2017. Cria a Secretaria de Governança, Resolução complementar subordinado à Reitoria;
- Portaria nº 4117 de 27 de setembro de 2017. Institui a Política de Governança da Universidade Federal do Ceará
- Regimento Interno do Comitê de Governança da UFC (<https://secretariadegovernanca.ufc.br/wp-content/uploads/2018/02/regimento-interno-do-comite-de-governanca.pdf>);
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC 2023-2027 (<https://pdi.ufc.br/wp-content/uploads/2023/09/pdi-completo-timbrado-2023-09-19.pdf>).

No caso da UFC, a partir desse referencial teórico, e dos documentos institucionais levantados, buscou-se averiguar se o objeto de estudo pode ser identificados como aderente às metas e ODS voltados ao ESG, a exemplo do projeto objeto do presente estudo de implantação do Ecossistema de Inovação na Fazenda Experimental para Produção de Energia Solar, o qual se caracteriza como um projeto de financiamento de pesquisa acadêmica por meio de uma grande ação de recuperação ambiental e de geração de energia limpa, por meio de novos conceitos de governança pública com atração de investimento privado.

Por fim, no que diz respeito às premissas constitucionais relacionadas à governança, relembramos que, conceitualmente, governança advém das teorias administrativistas relacionadas à relação entre o Agente e o Principal, em que são estabelecidas diretrizes relativas à Estratégia, Direção e Controle a fim de garantir o sucesso da empresa com o alcance de seus fins.

Nesse sentido, o Texto Constitucional brasileiro trouxe um Título específico (II) contemplando todas as regras relativas à Organização do Estado Brasileiro, do qual podemos destacar as seguintes temáticas específicas que guardam relação direta a práticas de governança:



- Organiza<sup>ção</sup> político-administrativa do Estado;
- Distribuição de competências dos entes federados;
- Forma de Gestão e composição dos ~~Ag~~ órgãos de estado;
- Regras de controles, freios, contrapesos e intervenções entre os entes federados;
- Princípios Gerais da Administração Pública;
- Regras e limites da relação de particulares com o Estado (Empresas, Servidores etc.);
- Limites da Atuação do Estado perante os Administrados e
- Regime do Funcionalismo Público.

Ademais, quando voltamos os olhos às regras constitucionais relativas ao funcionamento da Administração Pública, nos deparamos com um forte arcabouço legal que imprime à gestão pública o dever de agir sob os auspícios dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios consagrados na doutrina administrativista alcunhados de Indisponibilidade do Interesse Público e de Supremacia do Interesse Público.

A partir desse arcabouço principiológico, chegamos facilmente a algumas conclusões acerca da atuação da Administração Pública no Brasil, e que têm contato direto com o objeto de estudo ora vivenciado.

Dentre os princípios que regem a Administração Pública acima descritos, observamos uma forte conexão com a Teoria do Principal e do Agente que delineiam o arcabouço teórico da Governança Corporativa. De acordo com tal teoria, quando se fala em governança, dois tipos básicos de atores estão envolvidos: principal e agente.

A Teoria do Agente-Principal considera a existência de dois atores, denominados principal e agente, que se relacionam por meio de transações de mercado. O principal é um ator cujo retorno depende da ação do agente. A relação Agente-Principal ocorre quando alguém, ou um grupo de indivíduos, é contratado por outra pessoa ou empresa para realizar alguma tarefa que vise a satisfação dos objetivos estabelecidos pela contratante.

Jensen e Mackling (1976) inspirados, entre outros, em Coase (1960), Alchian e Kessel (1962), Alchian e Demsetz (1972), Silver e Auster (1969), e McManus (1975), definem a relação Principal-Agente como um contrato em que uma das partes (o principal) engaja a outra parte (o agente) a desempenhar algum serviço em seu nome, e que envolve uma delegação de autoridade para o agente.

Complementando, Posner (2000) ressalta que em um relacionamento, no qual um indivíduo, o principal, é beneficiado quando outro indivíduo, o agente, desempenha uma tarefa para o primeiro com empenho.

Uma relação desse tipo pode ser vista em diversas situações, como por exemplo, na relação entre administradores (agente) e acionistas (principal) de uma empresa, ou numa relação entre corretores (agente) e investidores (principal), ou entre advogados (agente) e seus clientes (principal). São inúmeros os tipos de relação Principal-Agente identificados no dia a dia.

Em uma relação de agência, geralmente verifica-se a existência de um claro conflito de interesses entre o principal e o agente. Jensen e Meckling (1976) salientam que quando dois indivíduos são maximizadores de utilidade, então existe uma boa razão para acreditar que os agentes não agirão na defesa do melhor interesse do principal. Esse conflito se torna significativo quando:

- i. o comportamento dos agentes por parte do principal não é observável, o que é caracterizado como “risco moral”, e
- ii. existe uma assimetria de informações na relação, de tal forma, que o agente detém melhores informações do que o principal, o que caracteriza a “seleção adversa”.

O problema do risco moral ou perigo moral é resultante da incapacidade do principal em influenciar os agentes a realizar suas tarefas para que o principal alcance seu objetivo. (Laffont; Maskin, 1980). A dificuldade surge da incapacidade do principal de monitorar e controlar todas as atividades realizadas pelos agentes.

A possível solução para o problema de risco moral é a utilização de incentivos, já que acompanhar todas as ações dos agentes pode ser impossível ou muito custoso para o principal. (Kreps, 1990). Daí surge a necessidade primordial de justificar os mecanismos da governança corporativa, reconhecida como conjunto de mecanismos que alinham interesses de gestores e acionistas, com o objetivo de reduzir o conflito de interesses.

Segundo Carvalho (2002), uma das formas de minimizar os problemas de agência, principalmente, a assimetria de informação, é a através da Governança Corporativa. A Governança Corporativa é definida pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa (IBGC, 2009, p.19) como sendo:

O sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e

Atos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade (IBGC, 2009, p.19).

Como esses atores se manifestam no setor público? De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Constituição Federal de 1988, “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Ora, se os Administradores públicos devem agir em nome do Povo, detentor real do Poder Soberano, se trata claramente de Agentes atuando em nome de Principais, conforme a teoria das corporações.

Infer-se que, no contexto público, a sociedade é o “principal”, pois compartilha as percepções de finalidade e valor e detém o poder social, podendo exercê-lo de forma conjunta e ordenada por meio de estruturas criadas para representá-la (Dallari, 2005). Complementarmente, “agentes”, nesse contexto, são aqueles a quem foi delegada autoridade para administrar os ativos e os recursos públicos, enfim, autoridades, dirigentes, gerentes e colaboradores do setor público. Principal e agentes, no exercício de suas atribuições, podem se relacionar com outras partes interessadas (sociedade civil organizada) de modo a criar um contexto capacitante para o desenvolvimento social.

Figura 2 – Relação principal-agente em um modelo direto de interação



Fonte: elaborado pelo autor.

Portanto, os Principais (Povo Brasileiro) devem, primeiramente, definir – por meio de seus representantes eleitos - as regras que devem ser seguidas (Princípio da Legalidade). Ora, administradores públicos qualificam-se como Agentes, eles devem ter um atividade dirigida exclusivamente em favor dos objetivos do Principal, e não conforme os seus próprios objetivos pessoais (Princípios da Impessoalidade e da Supremacia do Interesse Público).

Quanto à atuação dos Agentes, esta deve ser inspirada nas diretrizes éticas, uma vez que os administradores públicos não gerem seus interesses próprios, mas os interesses de

terceiros (Interesse Público), estes devem agir em estrita observância dos preceitos morais, não se admitindo desvios ou buscas por proveito distinto daquele que seja o melhor para o Principal (Princípios da Moralidade e da Indisponibilidade do Interesse Público).

Por fim, como mecanismos de controle da atuação do Agente pelo Principal, não se admitem atos secretos ou escondidos por parte dos administradores públicos, uma vez que, sem a divulgação transparente dos seus atos, torna-se impossível que o Principal avalie se a atuação do Agente está a favor ou contra os seus interesses (Princípio da Publicidade). Ademais, previu o constituinte derivado (Emenda Constitucional n. 45) uma regra nova com vistas a esse controle, qual seja a exigência que toda atuação da Administração Pública busque sempre a excelência, com o melhor uso dos meios para o alcance do Interesse Público (Princípio da Eficiência).

### 3.2 Prática de ESG Aplicada a uma Instituição Federal de Ensino Superior

Sob o contexto das diretrizes relacionados ESG, realizou-se um estudo do caso da Universidade Federal do Ceará relativo ao Projeto “Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da UFC Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu”.

O projeto foi viabilizado mediante a assinatura de um Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre a UFC, a empresa estrangeira Green Enesys Holding e a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, com vistas à implantação do Ecosistema de Inovação na Fazenda Experimental da UFC, contemplando quatro fases de execução (Planejamento, Implantação, Operação e Avaliação), e variadas metas físicas e acadêmicas a serem alcançadas.

Ademais, percebe-se que os objetivos e metas definidos no Acordo de Parceria firmado pela UFC demonstram forte interação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas, notadamente nas áreas Ambiental, Social e de melhorias de Governança e de boas práticas de gestão, com a meta de inserir maior responsabilidade no exercício das funções e atividades tanto das organizações públicas quanto das iniciativas privadas.

Em 2017, ocorre a realização da assinatura de uma Carta de Intenções entre a UFC e a empresa Green Enesys, para financiamento de projetos de pesquisa e perspectivas de

implantação de uma planta fotovoltaica, na Fazenda Experimental Vale do Curu, localizada no Município de Pentecoste, região do sertão do Ceará

Figura 3 – Pictórico de acesso à Fazenda Experimental Vale do Curu, em Pentecoste/CE



Fonte: Universidade Federal do Ceará (2020).

Em meados de 2018, Assinatura da Portaria n. 62, com a instituição de um Grupo de Trabalho especial para subsidiar a reitoria com dados sobre o interesse técnico e institucional do projeto de construção de uma Usina fotovoltaica de até 23 MWp, apontando para a forte vertente ESG do projeto, desde o nascedouro, ser o descrito no artigo 3º:

Art. 3º §2º atribui funções do Grupo de Trabalho ora designado:

- I- consolidar, para fins de análise, a documentação já existente, e organizar o processo no âmbito desta Universidade;
- II- apresentar o Relatório Final, de caráter conclusivo, que deverá conter pareceres técnicos enfocando a localização da Usina, a modalidade do projeto e a eficiência energética proposta, sua integração e funcionamento com a rede de energia elétrica existente, bem como com a engenharia financeira da proposta e a compatibilização contábil, onde se demonstre os ganhos ambientais, científicos e financeiros para a Universidade.

Em 21 de novembro de 2018 ocorre a apresentação do Projeto de “Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharia e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu” contemplando o desenho inicial proposto

para o projeto, bem como demonstrando as perspectivas de ganhos acadêmicos, com a incorporação de seis subprojetos voltados à utilização científica da nova infraestrutura de autoprodução de energia (Projeto Acadêmico), seguindo-se para aprovação no CONSUNI em 14/08/2019 por meio da Resolução n. 26/2019, que promoveu a aprovação institucional do projeto, tendo o Colegiado atentado para o forte viés ambiental, social e de inovação em governança contemplada em seu Plano de Trabalho e anexos, senão vejamos:

art. 1. (...) 2) a criação do Parque Fotovoltaico da UFC, na forma de “Ecossistema de Inovação” a ser implementado nas fazendas experimentais sob responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias, como espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento do conhecimento, nos termos do Decreto nº 9.283/2018;

3) a inclusão das especificações deste projeto de implantação de Ambiente Promotor da Inovação (Ecossistema de Inovação), dentre as ações, objetivos e metas específicas relacionadas ao eixo temático pesquisa e aos objetivos de desenvolvimento sustentável previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC (PDI 2018/2022);

4) a celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, (art. 9º da Lei nº 10.973/04) entre a UFC, a Fundação de Apoio e Entidade Privada, indicados como forma de apoiar, de modo isolado ou consorciado, a criação, a implantação e a consolidação do Ambiente Promotor de Inovação do Parque Fotovoltaico, (art. 6º, í 5º, do Decreto nº 9.283/18, nos termos do plano de trabalho anexo;

5) a cessão da área imobiliária de propriedade da UFC - avaliada e aprovada pela Unidade Acadêmica responsável pelo bem imóvel, Centro de Ciências Agrárias - necessária à construção de um parque fotovoltaico, inicialmente previsto para ocupar até 50 hectares da Fazenda Experimental do Vale do Curu, no município de Pentecoste - Ceará pelo prazo previsto para a vigência do projeto. As áreas definidas inicialmente para a instalação do Ambiente Promotor de Inovação poderão sofrer alterações mediante justificativa técnica ou jurídica, a ser submetida ao Conselho Universitário (Universidade Federal do Ceará 2019).

Na data de 16 de outubro de 2019, a Procuradoria Federal da UFC emitiu o PARECER n. 01056/2019/DICONS/PFUFC/PGF/AGU de aprovação do Projeto, que seguiu para publicação no Diário Oficial da União de 06/12/2019 do Acordo de Parceria firmado entre a UFC, Empresa Green Enesys e Fundação de Apoio, finalizando o ciclo burocrático de formalização da parceria, com as responsabilidades, obrigações, metas e prazos definidos para os parceiros, com o início propriamente da execução da Parceria.

O projeto foi estipulado com uma divisão em quatro fases, com suas respectivas metas, quais sejam: Planejamento, Implantação, Execução e Monitoramento. A primeira fase foi desenvolvida seguindo-se com a entrega de todas as metas previstas. Entretanto, o cronograma da fase 1 sofreu grave interferência por força da Pandemia de COVID-19, sendo que o cumprimento final da Meta 6 e encerramento da Fase 1 do Projeto deu-se em 19/04/2023, contemplando todas as entregas previstas para esta etapa, com a assinatura e publicação no DOU do extrato do contrato entre a UFC e a Empresa Parceira (nacional) para

a instala o do primeiro mdulo, com vigncia de 25 anos e valor total estimado de R\$4.193.781,75.

Por fim, o ltimo ato formal albergado pelo presente estudo foi a assinatura da Ordem de Servio em 12/07/2023, para o incio efetivo do Contrato de Desenvolvimento, Instalao e Operao do Ecossistema de Inovao Fotovoltaico (data de corte para o presente estudo). Segue abaixo quadro demonstrativo das especificidades do instrumento contratual:

Tabela 1 – Especificidades do Contrato UFC / Green Enesys

<u>Especificidades do contrato</u>	
<u>Capacidade instalada</u>	4,33 MW
<u>rea disponvel</u>	7 hectares
<u>Distncia entre as placas</u>	8.50 metros
<u>Produo/ Eficincia</u>	1756 kWh/kW p/ano
<u>Impacto sobre a UFC Tarifa de energia</u>	0.5087 R \$/ kWh
<u>Economia em comparao  taxa pblica</u>	25 %

Fonte: adaptado de Universidade Federal do Cear(2019)

Segue abaixo um comparativo entre o valor estimado do que seria pago  concessionria de servio pblico e o valor do contrato, bem como o resultado da diferena como valor a ser reaplicado para a gesto do projeto e financiamento dos projetos de pesquisa vinculados ao Acordo de Parceria:

Tabela 2 – Comparativo entre a Tarifa Pblica de Energia e os Resultados do Projeto

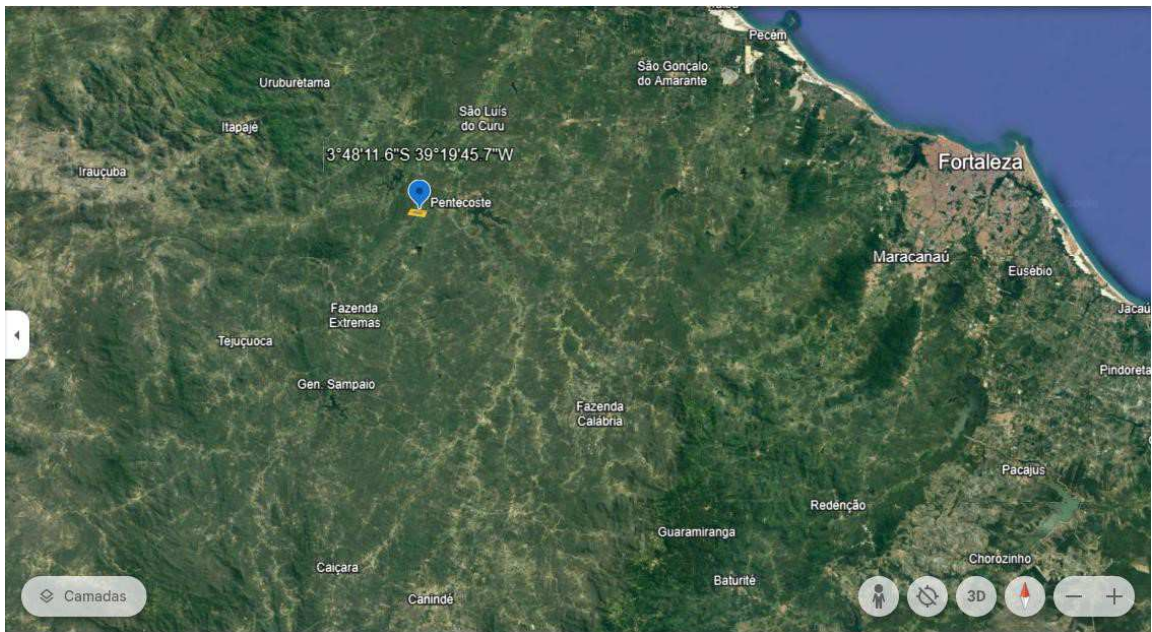
<u>Comparativo entre Tarifa Pblica e Resultado do Projeto</u>	
Valor total estimado que seria pago  ENEL pelo consumo da energia produzida no primeiro mdulo(4.33MW) no perodo de vigncia do contrato (25 anos):	R \$5.591.709,00
Valor do contrato com a empresa Green Enesys (nacional):	R \$4.193.781,75
<u>Valor que ser reaplicado para a gesto do projeto e para financiamento dos projetos de pesquisa vinculados ao Acordo de Parceria:</u>	<u>R \$1.397.927,25</u>

Fonte: adaptado de Universidade Federal do Cear(2019)



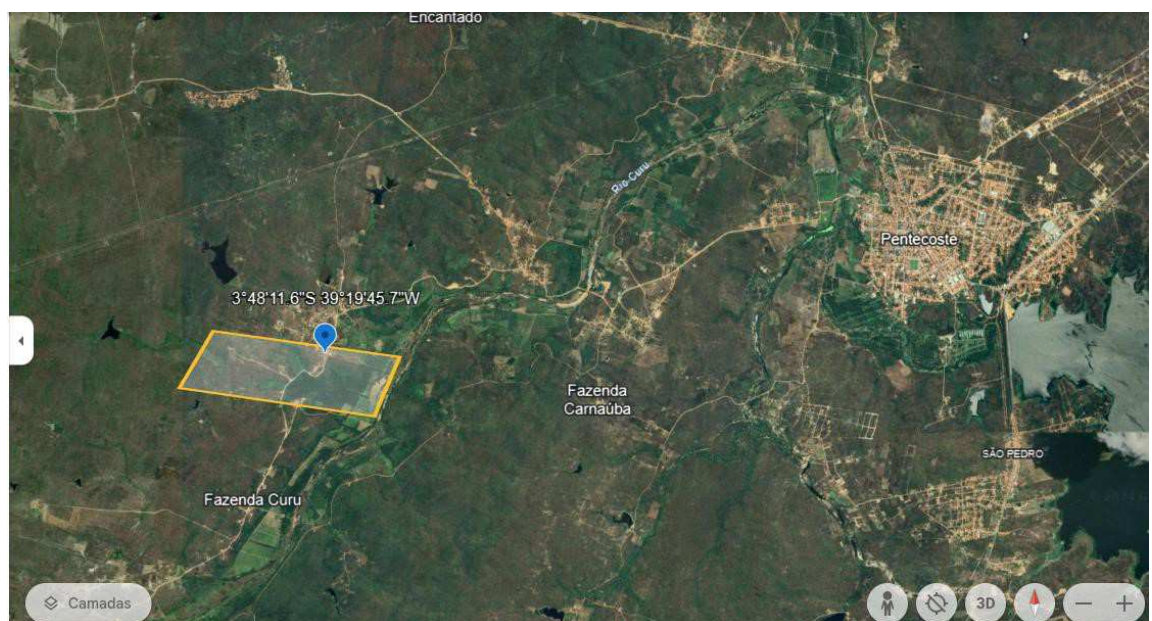
Com a assinatura da Ordem de Serviço para implantação e operação do Primeiro Módulo, as equipes técnicas das entidades parceiras já lograram definir o local preciso que receberá as instalações considerando fatores como o relevo, a rede hidrográfica natural e artificial historicamente existente no local, a vegetação nativa (inclusive com necessidade de licenciamento ambiental específico prevendo o plano de replantio das espécies), sempre garantido a máxima eficiência possível da planta energética.

Imagem 1 – Projeto completo - Planta de 23MW



Fonte: Google Earth (Escala de 30.000m)

Imagem 2 – Projeto completo - Planta de 23MW



Fonte: Google Earth (Escala de 1.000m)

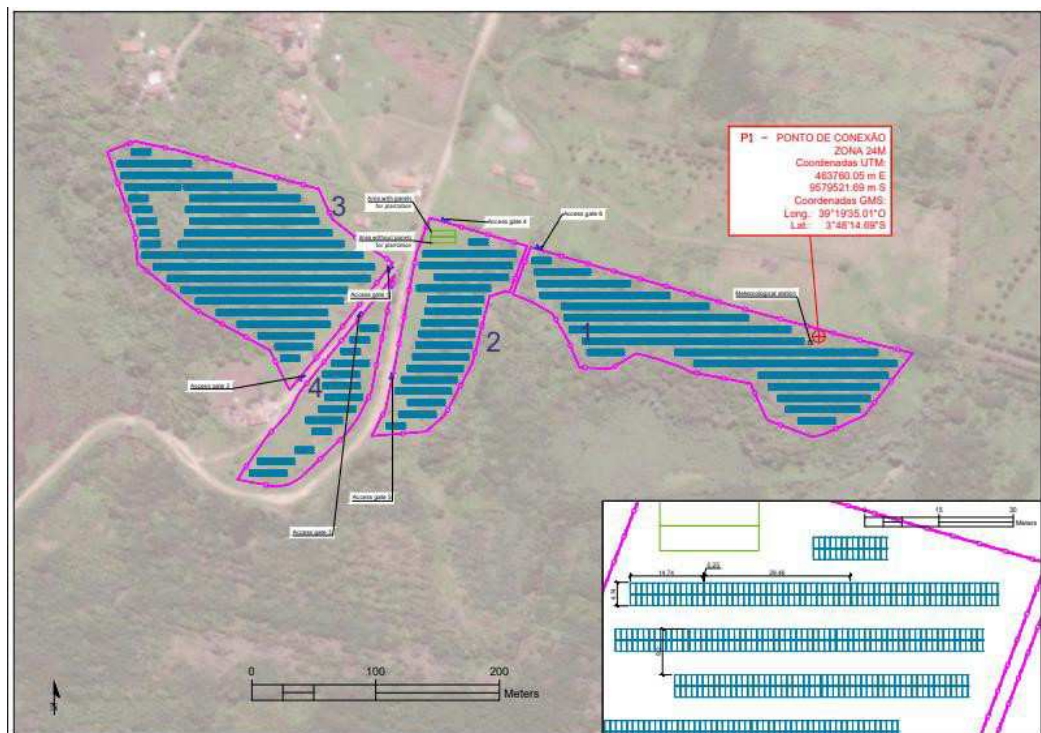


Imagem 3 – Projeto Completo - Planta de 23MW



Fonte: Google Earth (Escala de 600m)

Imagem 4 – Planta do Primeiro Módulo - Planta de 4,33MW



Fonte: Google Earth (Escala 500m)

Conforme destacado no Acordo de Parceria para P,I&D, que formaliza o Projeto de moderniza<sup>2</sup>o objeto do presente estudo, foram previstas 4 macrofases para uma divisi<sup>2</sup>o

racional, e para viabilizar um melhor planejamento e execu<sup>ção</sup>, com entregas e avalia<sup>ções</sup> permanentes e contínuas, de modo a minimizar riscos operacionais de um projeto com desenho inovador.

As fases previstas no instrumento pactuado foram as seguintes: Planejamento, Instala<sup>ção</sup>, Execu<sup>ção</sup> e Monitoramento, sendo que cada uma delas encontra-se subdividida em metas específicas.

Considerando-se o recorte temporal delimitador da presente pesquisa, o projeto já havia concluído todas as metas da fase 1 (planejamento), conforme as seguintes evidências relativas às entregas pactuadas pelas partes:

O cumprimento da Meta 1 da Fase 1 do projeto, foi finalizado em 10/02/2020, com a aprova<sup>ção</sup> formal em reunião do Grupo de Trabalho responsável, dos termos de referência que subsidiar<sup>ão</sup> a análise do recebimento das entregas programadas.

O recebimento das entregas relativas aos estudos de viabilidade jurídica e regulatória, dentre outros, descritos na Meta 2 da Fase 1, se deu em 27/08/2020, mediante aprecia<sup>ção</sup> da Coordena<sup>ção</sup> Geral do Projeto, com a aprova<sup>ção</sup> para divis<sup>ão</sup> por módulos, com módulo piloto previsto para instala<sup>ção</sup> de 5MWp.

Em 09/11/2020, ocorreu o recebimento das entregas relativas à Meta 3, havendo sido assinado um Termo de Aceita<sup>ção</sup> da Meta 3, com reajuste de entregas e prazos.

O recebimento da Meta 4 ocorreu somente em 20/06/2022, sendo que o projeto sofrera, ent<sup>ão</sup>, grave impacto pela Pandemia de COVID-19, bem como devido às negocia<sup>ções</sup> e reuniões das equipes técnicas para fechamento e recebimento da engenharia financeira do primeiro módulo a ser instalado, o que ocorreu mediante assinatura de Parecer Técnico da lavra do Professor FEAC/UFC Dr. Francisco Gildemir Ferreira da Silva.

A Meta 5 previa a entrega final dos projetos executivos e documentos técnicos preliminares, compondo o rol completo de documentos necessários à assinatura dos competentes contratos para início da Fase 2, de instala<sup>ção</sup>, conforme atestado exarado pela Pr<sup>o</sup>curadoria de Planejamento e Administra<sup>ção</sup> por meio do Despacho DGCAC/Conv<sup>ênios</sup> 2093. Vide rela<sup>ção</sup> de documentos entregues na tabela abaixo.

Por fim, em 19/04/2023, ocorreu o recebimento final da etapa de planejamento com o cumprimento da Meta 6, contemplando todas as entregas previstas para esta etapa, com a assinatura e publica<sup>ção</sup> no DOU do extrato do contrato entre a UFC e a Empresa Parceira (nacional) para a instala<sup>ção</sup> do primeiro módulo, com vigência de 25 anos e valor total estimado de R\$4.193.781,75.

Os documentos relativos ao cumprimento da Meta 5, da Fase de Planejamento do Acordo de Parceria vigente, foram apresentados formalmente à UFC por meio do E-mail (SEI nº 2932930), sendo que o pacote de entrega contém os documentos listados na tabela a seguir, conforme as nomenclaturas e detalhamento dos termos de referência:

Tabela 3 – Relação de Documentos Técnicos entregues na Fase 1 do Projeto (continua)

<u>Documento Técnico</u>	<u>Especificações e Referências</u>
P1 – Diretrizes de Projeto	Se refere ao item da checklist: 2) Elaboração do projeto executivo de engenharia. Além do projeto executivo de engenharia com detalhamento técnico conforme as normas da ABNT, a pasta P1 contém o desenho da planta em dois formatos.
P2 – Plano de Mapeamento de Áreas Viáveis para a Concessão de Uso	Contém: a) Estudo Hidrológico, b) Estudo de Sondagem Percussiva e c) Estudo Topográfico. Os três documentos formam o mapeamento das áreas viáveis para a concessão de uso e indicam a área SPT-08, que foi escolhido como área de implementação como a mais adequada. Cada estudo foi verificado por uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) na última página.
P3 – Avaliação do Valor das Terras	Se refere ao item da checklist: i. Avaliação do valor das terras. Um laudo de avaliação do imóvel rural se refere a área de 7 hectares ao redor do SPT-08 que foi escolhido pela equipe da UFC para a implantação inicial. O laudo que é acompanhado por uma ART do CREA-CE avalia o valor total da área de implementação em R\$266.000.
P4 – Diagnóstico e Estudo de Demanda de Energia Elétrica	Se refere ao item da checklist: ii. Diagnóstico e estudo de demanda de energia elétrica O Diagnóstico de Demanda de Energia Elétrica se baseia no consumo de energia do ano 2019, representando o último consumo da UFC fora do contexto atípico de pandemia. A modelagem financeira se baseia nesse diagnóstico e mostra qual a porcentagem do consumo total energia que será fornecida pela planta fotovoltaica inicial de 4.33 MW.
P5 – Modelagem Financeira da Concessão	Se refere ao item da checklist: 1) Apresentação do documento relativo à Engenharia Financeira A modelagem aborda todos os aspectos relativos a valores que envolvem a concepção, a execução e a operação do projeto. A planilha Excel segue as especificações descritas no Termo de Referência V.

Tabela 3 – Relação de Documentos Técnicos entregues na Fase 1 do Projeto (conclusão)

<u>Documento Técnico</u>	<u>Especificações e Referências</u>
P6 – Estudos Ambientais & P9 – Estudo de Avaliação Social	Se refere ao item da checklist: iii. Estudos ambientais & iv. Estudos de avaliação social O relatório ambiental simplificado (RAS) atende as especificações do Termo de Referência VI e IX e engloba o estudo de avaliação social no capítulo 11.
P8 – Modelagem Jurídica do Contrato de Parceria – Minuta & P7 – Viabilidade regulatória	Se refere ao item da checklist: 4) Apresentação das Minutas de contratos e 5) Apresentação de Minutas de Instrumento Jurídico que regule a titularidade da propriedade intelectual e participação de cada um dos parceiros nos resultados do projeto. O documento consta o contrato que foi elaborado pela equipe jurídica da UFC e a Veirano Advogados.
P10 – Matriz de Riscos	Se refere ao item da checklist: v. Mapa de riscos O mapa de riscos segue o modelo da Matriz de Riscos da UFC apresentado no Termo de Referência X e especifica todos os possíveis eventos de riscos, suas categorias, causas e consequências, assim como estratégias de mitigação e os respectivos tomadores de riscos. Destacamos que em quase todos os eventos de riscos a Green Enesys será o tomador de riscos, assegurando uma segurança maior para a UFC.

Fonte: adaptado de Universidade Federal do Ceará (2019)

Destarte, foi possível concluir que o desenho inovador inicialmente previsto logrou, de fato, ser bem sucedido, uma vez que a UFC conseguiu avançar de modo significativo em direção ao sucesso da implantação da Usina, mediante a elaboração de um conjunto de documentos técnicos, bem como com a conclusão das análises jurídica e econômico-financeira, com a elaboração e assinatura do contrato com a inauguração da Fase 2 (Implantação) para início da instalação do primeiro módulo da Usina.

## 4 METODOLOGIA

A palavra metodologia pode ser entendida como caminho ou a via para realiza<sup>ção</sup> de algo. Enquanto ciência, metodologia é o campo em que se estuda os melhores métodos praticados em determinada área para a produ<sup>ção</sup> do conhecimento.

Gil (2019, p. 8) define metodologia como “caminho para se chegar a determinado fim”. Rudio (2007, p.2 apud Silva 2019, p.68), afirma que “a pesquisa científica se distingue de outros tipos de pesquisa pelo método, pelas técnicas, por estar voltada para a realidade empírica e pela forma de comunicar o conhecimento obtido”.

Este capítulo apresenta os aspectos metodológicos a serem utilizados no desenvolvimento deste trabalho, tais como, a tipologia da pesquisa, o locus da pesquisa, a popula<sup>ção</sup> e a amostra da pesquisa, o instrumento de coleta de dados e a técnica de coleta e tratamento dos dados.

### 4.1 Tipologia da pesquisa

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, sendo aquela em que a pesquisa possui um vínculo indissociável que não pode ser traduzido em números, segundo Silva e Menezes (2000, p. 20) afirma.

A pesquisa qualitativa ir<sup>prever</sup> a existência de uma correla<sup>ção</sup> entre o mundo objetivo e o sujeito autor da pesquisa, podendo considerar tal vínculo como indissociável e que não pode ser traduzido em números. O processo qualitativo é, pois, formado pela interpreta<sup>ção</sup> dos fenômenos e atribui<sup>ção</sup> de significados, sendo que ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados, sendo o pesquisador o instrumento-chave. O processo e o seu respectivo significado podem ser entendidos portanto como de abordagem prioritária.

O enfoque qualitativo evoca ademais a complexidade de problemas organizacionais que pode ser compreendida por estudos de metodologia qualitativa, dado que a análise e intera<sup>ção</sup> de variáveis ambientais possuem condições de ser inseridas em um contexto no qual tais processos são vividos por grupos sociais (Richardson, 1999).

Nesta modalidade de pesquisa, o pesquisador busca levantar as opiniões e as crenças dos participantes, se tratando, portanto, de uma pesquisa exploratória, no sentido de buscar conhecimento sobre uma questão, que ainda sabe-se pouco.

A pesquisa é considerada descritiva e exploratória. Descritiva, por descrever as características de determinada realidade e fazer uso de técnicas padronizadas de coleta de

dados (Gil, 2019; Vergara, 2009) e exploratória, por ter como finalidade ampliar o conhecimento a respeito da implementação de práticas de ESG na Universidade Federal do Ceará. Gil destaca que a pesquisa exploratória proporciona uma visão geral acerca de determinado fato (Gil, 2019).

No que diz respeito aos procedimentos técnicos de coleta de dados, a pesquisa é caracterizada como do tipo documental e estudo de caso. Documental, por valer-se de “materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser elaborados de acordo com o objeto de pesquisa” (Peres, Bedor, Nascimento; Jopina, 2018, p. 33/244, apud Gil, 2019).

No caso da classificação como estudo de caso, tal tipologia fundamenta-se em Fernandes et al (2018), segundo quem se investiga um fenômeno considerando seu contexto, ou seja, realiza uma análise sob a conjuntura real. Possui também caráter transversal, pois conforme Rouquayrol (1994, apud Bordalo, 2006), a pesquisa transversal é o estudo epidemiológico no qual fator e efeito são observados num mesmo momento histórico.

Os métodos para levantamentos de dados são um estudo transversal, sendo coletados num período específico do tempo com o objetivo de responder à questão: “O que está acontecendo agora?”, tendo em vista que o Projeto objeto do estudo de caso se encontra, atualmente, em plena fase de implementação do primeiro módulo da usina fotovoltaica projetada, tendo sido plenamente concluída a fase de planejamento, com a opção da implementação por módulos com capacidade produtiva de 5MW.

## 4.2 Limites da pesquisa

Realizou-se um estudo do caso da Universidade Federal do Ceará relativo ao Projeto “Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da UFC Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu”.

O projeto foi viabilizado mediante a assinatura de um Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre a UFC, a empresa estrangeira Green Enesys Holding e a Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - Fundação CETREDE, com vistas à implementação do Ecosistema de Inovação na Fazenda Experimental da UFC, contemplando quatro fases de execução (Planejamento, Implementação, Operação e Avaliação), e variadas metas físicas e acadêmicas a serem alcançadas.



No que diz respeito ao momento do projeto utilizado para a presente pesquisa, destacamos que foi promovido um recorte temporal em julho de 2023, momento em que foi assinada a Ordem de serviço pela UFC, autorizando o início da execução da instalação do primeiro módulo contratado, com previsão de geração de 4.330,6 KWp, o que representa uma produção solar anual média de 7.170.708 KWh, ou seja 25 % da demanda da UFC (consumo solar em 2019 : 28.542.338 KWh).

Nesse sentido, considerando o citado momento, passou-se a avaliar o nível de atendimento das etapas e metas previstas nos instrumentos pactuados, a fim de perquirir, a partir dos resultados alcançados no momento definido, se o modelo inovador de pactuação e o desenho inovativo do projeto de pesquisa possibilitaram um bom padrão de governança ao projeto.

Ademais, foi necessário adentrar na literatura especializada (fontes bibliográficas especializadas, constituídas, principalmente, de livros de artigos e revistas publicadas pelo Tribunal de Contas da União, artigos científicos e sites oficiais) e consulta em normativos sobre o tema. Na sequência, foi desencadeada uma pesquisa documental (levantamento em fontes secundárias). Dentre os documentos consultados, destacam-se os relatórios de entrega das fases do Projeto objeto de estudo, além dos referenciais teóricos gerais e de investigação acerca de práticas de ESG em instituições de ensino.

No que diz respeito ao levantamento de documentos e coleta de dados da pesquisa, ressalte-se que todos os documentos oficiais da Universidade Federal do Ceará encontram-se disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, da UFC, mediante autuação no Processo n. 23067.051000/2019-17, de acesso facultado ao público em geral, por não conter informações classificadas sob sigilo.

Trazemos como principais achados do presente trabalho os seguintes papéis de trabalho identificados na pesquisa e mencionados nos resultados apresentados.

Tabela 4 – Relação de documentos relevantes localizados na pesquisa

Resolução CONSUNI n. 26/2019, que promoveu a aprovação institucional do projeto comprovando o forte viés ESG com seu Plano de Trabalho e anexos

RESOLUÇÃO Nº 47/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013. Aprova o Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 34/CONSUNI, DE 19 DE MAIO DE 2017. Cria o Comitê de Governança com o objetivo de elaborar e aprovar proposta de execução de uma política de gestão administrativa que envolva todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFC, na Capital e no interior do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 01/CONSUNI, DE 20 DE JANEIRO 2017. Cria a Secretaria de Governança, órgão complementar subordinado à Reitoria.

Portaria nº 4117 de 27 de setembro de 2017. Institui a Política de Governança da Universidade Federal do Ceará

Portaria 62 de 07/05/2018, designa o Grupo de Trabalho responsável pelas definições iniciais relativas às tratativas entre as instituições parceiras.

Heads of Terms (Acordo dos Termos e Condições). Representa um protocolo de intenções iniciais firmado entre os parceiros visando a pactuação futura.

Projeto “Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da UFC Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para implantação do Ecossistema de Inovação na Fazenda Vale do Curu, da UFC, por meio da instalação de um parque fotovoltaico que servirá de laboratório para receber as pesquisas nas áreas afins, e respectivo Plano de Trabalho.

Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção da Usina Fotovoltaica da UFC (Primeiro Módulo)

Fonte: adaptado de Universidade Federal do Ceará (2019)

Os documentos técnicos específicos relevantes que constituíram um verdadeira base de conhecimento de extrema relevância, uma vez que permitiram que a Universidade Federal do Ceará avance não somente rumo à conclusão de todos os módulos previstos no presente projeto, mas igualmente dispõe de cabedal de papéis de trabalho, contratos, modelos de engenharia financeira, projetos de engenharia, licenças ambientais, dentre outros, que igualmente sinalizam para uma boa avaliação da execução do projeto estudado, conforme o período compreendido no intervalo de corte.

Como etapa final da pesquisa, foi realizada uma avaliação do projeto objeto de estudo a partir das práticas apresentadas pela literatura especializada como práticas de ESG,



averiguando se o projeto se identifica ou n<sup>o</sup> com as diretrizes coletadas na bibliografia investigada.

## 5 RESULTADOS

Primeiramente, a investigação circundou os próprios Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados às práticas de ESG, buscando identificar dentre eles, aqueles que podem ser entendidos como aplicáveis ao projeto estudado. Os ODS que identificamos conforme cada um dos respectivos pilares:

O desenvolvimento ambiental permeia variados objetivos, podendo-se referenciar os ODS 2, 4, 6, 7, 11, 13, 14 e 15.

Quanto ao ODS 7, especificamente, visa garantir que todos tenham “acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia”. Isso é importante porque, com o crescimento da demanda por energia com o avanço do acesso a esse bem, há necessidade que ela seja de fontes não poluentes. “Atender às necessidades da economia e proteger o meio ambiente é um dos grandes desafios para o desenvolvimento sustentável”, ressaltando a importância das metas para a transição energética, deixando para trás as fontes não renováveis e poluidoras. Além disso, pede “especial atenção às necessidades das pessoas e países em situação de maior vulnerabilidade”.

Já o desenvolvimento sustentável em seu viés social, por sua vez, encontra-se descrito nos ODSs 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10 e 12.

Pode-se perceber que o projeto implantado na UFC guarda forte aderência aos ODSs de viés social, especialmente por se tratar de uma Instituição Pública Federal de Ensino Superior, a qual guarda em suas finalidades principais o desenvolvimento do ser humano, de modo que todos os projetos tem o setor social como primordial.

Para além dos benefícios sociais inerentes aos projetos acadêmicos, o volume de recursos e tecnologia envolvidos no projeto sob análise permite garantir inúmeros benefícios sociais adicionais, como empregos e oportunidades às regiões e populações alcançadas. Apenas a título exemplificativo, vide tabela de criação de vagas de emprego esperados conforme o avanço das etapas e fases do projeto estudado:

Tabela 5 – Estimativa de empregos a serem gerados com a implantação do projeto

	Empregos Diretos	Empregos indiretos
Fase de Planejamento	20 trabalhadores especializados (finanças, engenharia, gestão de projetos e advocacia)	20 vagas de equipes de apoio, auxiliares administrativos, consultores ad hoc
Fase de construção	25 a 30 – trabalho de engenheiros e obra civil na construção da usina	Prestadores de serviços locais para o transporte e o material de construção (20) alojamento e alimentação (20). No mais 10 a 20 pessoas para trabalhos relacionados a conexão rede (ENEL)
Fase de operação	5 – para operação e manutenção, para a segurança da usina FV	Prestadores de serviços locais serão contratados para a operação e manutenção da usina FV (2), prestador de seguro (1), administração (1).

Fonte: Processo Administrativo (2023).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável trazem em seu núcleo o apelo à eficiência das instituições, tanto públicas quanto privadas, cujo sucesso caminha ao lado das práticas sustentáveis, o que evoca o viés da Governança.

As necessidades de correções, transparência, controle, liderança e avaliação encontram-se traduzidas nos ODSs 4, 11, 12, 16 e 17, sendo práticas identificadas no projeto estudado.

Por fim, dentre os principais trabalhos científicos identificados no levantamento bibliográfico, o artigo que apresentou as propostas para implementação de práticas de sustentabilidade ambiental nas universidades, denominado “Higher education institutions: a strategy towards sustainability” o que apresenta notável utilidade para os fins almejados no presente estudo.

Referido estudo “sistematiza e define uma relação coerente de conceitos e ferramentas (caixa de ferramentas) com o objetivo de guiar as Instituições de Ensino Superior a se tornarem instituições “sustentáveis” de acordo com os princípios de sustentabilidade internacionalmente sintetizados”. (“This study systematizes and defines a coherent set of concepts and tools (basic toolkit) aimed to guide HEIs to become “sustainable” institutions in accordance with sustainability principles synthesized internationally”)

Com efeito, o citado artigo apresenta uma relação de práticas hipotéticas, devidamente categorizadas, apresentadas como proposta para que as Universidades e demais

instituições de ensino superior implementem em suas instituições, a fim de aprimorarem suas práticas de sustentabilidade, notadamente de ESG.

A partir do rol de práticas sugeridas no citado estudo, procurou-se identificar se alguma delas guardaria relação com o projeto objeto de estudo, a fim de sinalizar se o projeto pode ser entendido como um projeto com apelo ESG na Universidade Federal do Ceará. Segue abaixo a relação de práticas sugeridas no artigo “Higher education institutions: a strategy towards sustainability” identificadas no Projeto de implantação do Ecossistema de Inovação na Fazenda Vale do Curu, da UFC, por meio da instalação de um parque fotovoltaico:

Tabela 6 – Práticas recomendadas na literatura que o projeto estudado atende (continua)

A3- Prioritize the issues of sustainable development in the training and qualification programs of administrators, employees and other stakeholders of the HEI and incentivize integration into institutional programs and initiatives

A4- Engage a wide diversity of stakeholders to maintain and strengthen the movement toward sustainable development. Together with all stakeholders (internal and external), contribute to building a responsible society that balances economic, societal and environmental concerns

A5- Provide financial mechanisms for affordable options to enable education for students from all social and economic backgrounds

A6- Guide the management systems (e.g. planning, monitoring, evaluation and reporting) to perform effective actions within local and global sustainability challenges

A8- Create financial mechanisms to facilitate investment in viable projects, actions and innovation technology aimed at sustainable development and incorporate innovative models of investment (e.g. divestment from fossil fuels)

A9- Establish targets and strategies for reduction and offsetting of GHG emissions and conduct and report emission inventories of GHG and other pollutant gases from HEI operations and associated activities

A17- Raise awareness of the risks related to unsustainability (e.g. lack of natural resources, degradation of biodiversity and ecosystem services, climate change, poverty and social inequity) and discuss the related threats to societies

A25- Perform inter-, trans- and multidisciplinary research focused on different topics (e.g. environmental sciences, climate change, sustainable development and permaculture), promoting the institution’s interdisciplinary research at regional, national and international level

A26- Promote creativity and innovation for the development of research projects and activities aimed at sustainable development

Tabela 6 – Práticas recomendadas na literatura que o projeto estudado atende (conclusão)

A27- Encourage the collaboration and international cooperation between HEIs and other societal institutions (research, governmental, nongovernmental institutions and companies) to create lasting networks and to facilitate a propitious environment for innovation and knowledge transfer

A28- Provide internship and immersion activities in the area of sustainability as well as funding and support for students to innovate their own similar student-driven activities

A31- Perform good practices aimed at reducing GHG emissions and environmental impacts related to the activities of the HEI and develop a policy covering the reduction of GHG emissions and the sustainable use and limitation of resource consumption

A32- Maximize utilization of renewable energy and install renewable energy generation systems

A36- Expand the green area of the campus grounds introducing native species of the local biome and increasing biodiversity, as well as promoting outreach and awareness of such activities, and utilizing regenerative practices

Fonte: Casarejos; Frota; Gustavson (2017).

Considerando-se as práticas apresentadas como padrões recomendados às Instituições de Ensino Superior na literatura especializada para implantação de ESG, é possível concluir que o Projeto de implantação do Ecosistema de Inovação na Fazenda Vale do Curu, da UFC, por meio da instalação de um parque fotovoltaico da Universidade Federal do Ceará apresenta forte aderência às práticas de ESG, uma vez que guarda intrínseca relação com 14 das práticas recomendadas.

Considerando os questionamentos trazidos na problematização apresentada ao presente estudo, passamos a expor os resultados específicos aferidos após a execução das técnicas e análises metodologicamente previstas.

No que diz respeito ao questionamento proposto para averiguar se Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu, pode ser configurado como uma prática de ESG aplicada à UFC, o resultado das análises desenvolvidas ao longo da pesquisa permite concluir que o projeto em destaque apresenta inúmeras características de ESG.

Conforme demonstrado, o projeto estudado permeia, em alguma medida, variadas proposições relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a exemplo

dos ODSs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, os quais evocam metas relacionadas a práticas sustentáveis ambientais, sociais e de governança e gestão.

Ademais, o projeto estudado adere de forma específica a 14 práticas apresentadas pela literatura especializada como recomendações voltadas a Instituições de Ensino Superior para reforçar a sustentabilidade, todas categorizadas entre práticas ambientais, sociais e de governança, sendo que o projeto objeto de estudo guarda aderência com práticas recomendadas em todas as áreas demonstradas.

Considerando ademais os conceitos e atributos da governança corporativa apresentados no referencial teórico, pode-se concluir que os benefícios aferidos pela ação dos AGENTES da UFC lograram sim beneficiar os PRINCIPAIS (Sociedade), uma vez que o projeto alcançou considerável evolução, contando com portfólio de documentos e com a definição das obrigações relativas à instalação e operação da Usina, e, com isso, é possível igualmente afirmar que a atuação da gestão da UFC no decorrer da execução do projeto foi, com efeito, pautada nos mecanismos de liderança, estratégia e controle com foco no resultado final e na eficiência do processo.

Nesse sentido, o estudo concluiu que o Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas Desenvolvidas nas Áreas de Engenharias e Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará Usando o Ambiente do Parque Fotovoltaico a Ser Instalado na Fazenda Experimental Vale do Curu pode sim ser descrito como uma prática de ESG aplicada atualmente na Universidade Federal do Ceará.

Já no que tange à questão inicialmente proposta a ser avaliada se o projeto estudado pode contribuir para governança da UFC, é possível concluir que se trata de um projeto inovador e experimental em diversos aspectos, com abordagem múltipla, tanto acadêmica, quanto em nível de sustentabilidade e de práticas de ESG, o que o caracteriza como um projeto único, não se podendo, entretanto, descrevê-lo como um componente de uma política ou programa específico voltada à governança da Instituição.

Dessa forma, no que pese a elevada maturidade da governança atualmente experimentada pela Universidade Federal do Ceará não é possível afirmar que o projeto analisado possa contribuir para o incremento da governança institucional, se tratando mais de uma iniciativa pontual de sucesso decorrente de uma oportunidade acadêmica, alinhada a uma oportunidade de mercado, que apresentou como proposta, efetivamente, o autofinanciamento da pesquisa na UFC por meio da migração (transformação) de verbas destinadas pelo governo federal como custeio (pagamento de energia elétrica) para investimento (patrimônio e investimento em pesquisa).

Por outro lado, talvez seja possível de ser averiguado em um estudo futuro se o ambiente propício de elevada maturidade de governança institucional da UFC e de elevada vocação institucional para a inovação podem ter contribuído para a gestão de um projeto de tamanha envergadura, igualmente vocacionado para a Governança, a Inovação e a Sustentabilidade.

Por fim, quanto à questão proposta relativo a se a adoção de práticas de gestão fundadas na responsabilidade ambiental, social e de governança pode contribuir para o desenvolvimento de ESG na UFC, temos uma conclusão distinta.

Diante da novidade do tema e da incipiente produção científica aprofundando a temática da ESG, especialmente aplicadas às Instituições de Ensino Superior, é possível concluir que um projeto como o ora estudado, com forte vocação para a sustentabilidade ambiental, social e de governança, alinhado com as melhores práticas de ESG descritas na literatura especializada, poderá contribuir para o desenvolvimento dessa temática na UFC a partir de sua divulgação como um caso de sucesso, cujo modelo pode ser replicado ou pode inspirar outros projetos ou políticas institucionais específicas na área.

## REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 38500: Governança corporativa de tecnologia da informação. Rio de Janeiro, 2009.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31000: Gestão de riscos - princípios e diretrizes, 2009b.
- ALCHIAN, A.; KESSEL, R.A. Competition, Monopoly, and the Pursuit of Pecuniary Gain. In: UNIVERSITIES-NATIONAL BUREAU COMMITTEE FOR ECONOMIC RESEARCH. Aspects of Labor Economics. Nova York: Princeton: National Bureau of Economic Research, 1962.
- ALCHIAN, A.; DEMSETZ, H. Production, information costs and economic organization. American Economic Review, [s.l.], v. 62, n. 5, p. 777-795, 1972. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1815199>. Acesso em: 11 jan. 2024.
- AUSTRALIAN NATIONAL UNIVERSITY. Public sector governance in Australia. Australia, 2012. Disponível em: <https://library.oapen.org/bitstream/handle/20.500.12657/33575/1/459871.pdf>. Acesso em: 1 out. 2022.
- BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 19. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2006.
- BORDALO, Alípio Augusto. Estudo transversal e/ou longitudinal. Revista Paraense de Medicina da FSCMP, Belém, v.20, n.4, p. 2, 2006. Disponível em: [http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-59072006000400001](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-59072006000400001). Acesso em: 14 nov. 2023.
- BRASIL. Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967: dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, ano 1967. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0200.htm#:~:text=DECRETO%20LEI%20N%C2%BA%20200%2C%20DE,Administrativa%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm#:~:text=DECRETO%20LEI%20N%C2%BA%20200%2C%20DE,Administrativa%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs). Acesso em: 1 out. 2023.
- BRASIL. [Constituintes (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002. 320 p.
- BRASIL. Lei complementar 101, de 4 de maio de 2000: dispõe sobre a lei de responsabilidade fiscal, 2000. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 1 Out. 2013.
- BRASIL. Lei 10.303, de 31 de outubro de 2001: altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários, 2001. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10303.htm#:~:text=LEI%20No%2010.3](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10303.htm#:~:text=LEI%20No%2010.3)



03%2C%20DE%2031%20DE%20OUTUBRO%20DE%202001.&text=Alteração%20e%20acrescenta%20dispositivos%20na%20Comissão%20de%20Valores%20Móveis%20C3%A3o%20de%20Valores%20Móveis%20C3%A3o. Acesso em: 1 out. 2021.

BRASIL. Lei 10.861, de 14 de abril de 2004: institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm). Acesso em: 15 dez. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Resolução-TCU 187, de 05 de abril de 2006: dispõe sobre a política de gestão de pessoas no TCU, 2006. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/\\*/COPIATIPONORMA%253A%2528%2522Resolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2522%2529%2520COPIAORIGEM%253A%2528TCU%2529%2520NUMNORMA%253A187%2520ANONORMA%253A2006/score%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/*/COPIATIPONORMA%253A%2528%2522Resolu%25C3%25A7%25C3%25A3o%2522%2529%2520COPIAORIGEM%253A%2528TCU%2529%2520NUMNORMA%253A187%2520ANONORMA%253A2006/score%2520desc/0). Acesso em: 1 out. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www2.tcu.gov.br/portal/page=PORTAL>. Acesso em: 02 abril 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de Governança aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. versão 2 - Brasília: TCU, 2014.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1205/2023 – plenário. 2023. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A1205%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1205%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DIRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0). Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da administração pública. Brasília, 2013.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança: aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 2.ed. Brasília, 2014. Disponível em: [https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial\\_basico\\_governanca\\_2\\_edicao.PDF](https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF). Acesso em: 11 mar. 2023.

CARVALHO de A. G. Governança Corporativa no Brasil em perspectiva. Revista de Administração da Universidade de São Paulo, São Paulo, v.37, n.3, jul./set. 2002, p.19-32. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001270205>. Acesso em: 27 nov. 2023.

CASAREJOS, F.; FROTA, N. M.; GUSTAVSON, L. M. Higher education institutions: a strategy towards sustainability. International Journal of Sustainability in Higher Education, [s.l.], v. 18, n. 7, p. 995-1017, 2017.

CHARTERED INSTITUTE OF PUBLIC FINANCE AND ACCOUNTANCY. CIPFA. Chartered Institute of Public Finance and Accountancy. The good governance standard for public services, [s.l.], 2004. Disponível em: <https://www.cipfa.org/>. Acesso em: 17 out. 2023.

COASE, R.H. The Nature of Firm. Oxford University Press. New York, 1937.

- COASE, R.H. The Federal Communications Commission. *Journal of Law and Economics*, [s.l.], v.2, p. 1-40, oct., 1959.
- COASE, R.H. The Problem of Social Cost. *Journal of Law and Economics*, [s.l.], v.3, p. 1-44, oct. 1960.
- DALLARI, D. D. A. Elementos de teoria geral do Estado. S<sup>o</sup> Paulo: Saraiva, 2005.
- FERNANDES, Alice Munz et al. Metodologia de pesquisa de disserta<sup>2</sup>es sobre inova<sup>2</sup>o: an<sup>o</sup>lise bibliom<sup>o</sup>trica. *Desafio Online*, Campo Grande, v. 6, n.1, p. 141-159, jan./abr. 2018.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gon<sup>o</sup>alves. Constitui<sup>2</sup>o e governabilidade: ensaio sobre a (in)governabilidade brasileira. S<sup>o</sup> Paulo: Saraiva, 1995.
- FONSECA, A.; MACDONALD, A.; DANDY, E.; VALENTI, P. The state of sustainability reporting at Canadian universities. *International Journal of Sustainability in Higher Education*, [s.l.], v. 12, n. 1, p. 22-40, 2011.
- GIL, Ant<sup>o</sup>nio Carlos. M<sup>o</sup>todos e t<sup>o</sup>nicas de pesquisa social. 7. ed. S<sup>o</sup> Paulo: Editora Atlas, 2019.
- GOMES, S. M. S.; GARCIA, C. O. Controladoria ambiental: gest<sup>o</sup> social, an<sup>o</sup>lise e controle. S<sup>o</sup> Paulo: Atlas, 2013.
- HENZEL, Marjana Eloisa; MARTINS, J<sup>o</sup>essica; SZAST, Cheila Carla; POLLA, Laise. Sustentabilidade e Aplicabilidade Organizacional sob a  $\Phi$ tica Acad<sup>o</sup>mica. *Revista Eletr<sup>o</sup>nica Cientifica da UERGS*, [s.l.], v.3, n. 1, p.150-170, 2017. Dispon<sup>o</sup>vel em: <https://revista.uergs.edu.br/index.php/revuergs/article/view/465>. Acesso em: 21 jul. 2023.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNAN<sup>o</sup>A CORPORATIVA. IBGC. C<sup>o</sup>digo das melhores pr<sup>o</sup>ticas de Governan<sup>o</sup>a corporativa. IBGC, [s.l.], 2009. Dispon<sup>o</sup>vel em: <http://www.ibgc.org.br/CodigoMelhoresPraticas.aspx>. Acesso em: 1 abril. 2023.
- INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. IFAC. Good governance in the public sector: consultation draft for an international framework. [S.I.]: CIPFA, 2013. Dispon<sup>o</sup>vel em: [https://www.ifac.org/\\_flysystem/azure-private/publications/files/Good-Governance-in-the-Public-Sector.pdf](https://www.ifac.org/_flysystem/azure-private/publications/files/Good-Governance-in-the-Public-Sector.pdf). Acesso em: 11 fev. 2022.
- INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS. IFAC. Comparison of principles, [s.l.], 2013b. Dispon<sup>o</sup>vel em: [https://www.ifac.org/\\_flysystem/azure-private/publications/files/Comparison-of-Principles.pdf](https://www.ifac.org/_flysystem/azure-private/publications/files/Comparison-of-Principles.pdf). Acesso em: 26 mai o 2022.
- INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SUPREME AUDIT INSTITUTIONS. INTOSAI. Implementation Guidelines for Performance Auditing (ISSAI 3000). Viena, 2004. Dispon<sup>o</sup>vel em: [http://www.issai.org/media/13224/issai\\_3000\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/13224/issai_3000_e.pdf). Acesso em: 13 fev. 2017.
- JENSEN, M.C.; MECKLING, W.H. Theory of Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Capital Structure. *Journal of Financial Economics*, [s.l.], v. 3, n. 4, p. 305-360, 1976.

Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0304405X7690026X>. Acesso em: 30 maio 2024.

KREPS, D.M. A course in microeconomic theory. New York: Harvester, 1990.

LAFFONT, Jean-Jacques; MARTIMORT, David. The theory of incentives. New Jersey: Princeton University Press, 2002.

LAFFONT, Jean-Jacques; MASKIN, Eric. A Differential Approach to Dominant Strategy Mechanisms. *Econometrica*, [s.l.], v. 48, n. 6, p. 1507-1520, sep. 1980. Disponível em: [https://scholar.harvard.edu/files/maskin/files/a\\_differential\\_approach\\_to\\_dominant\\_strategy.pdf](https://scholar.harvard.edu/files/maskin/files/a_differential_approach_to_dominant_strategy.pdf). Acesso em: 11 jul. 2023.

LUCAS, Fernanda Brito Cherba. O processo de prestação de contas (accountability) de convênios na UNEMAT: desafios e possibilidades. Orientadora: Sueli Maria de Araújo Cavalcante. 2021. 97 f. Dissertação (Mestrado) - Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, ProRectoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade Federal do Ceará Fortaleza, 2021.

LIMA, George Marmelstein. Eficácia judicial dos direitos econômicos, sociais e culturais. 2005. 232 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza-CE, 2005.

MARMELSTEIN, George. Curso de Direitos Fundamentais. São Paulo: Atlas, 2008.

McMANUS, J.C. The Costs of Alternative Economic Organizations. *Canadian Journal of Economics*, [s.l.], v. 8, n.3, p. 334-350, 1975. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/134237>. Acesso em: 4 fev. 2023.

MONTEIRO, Jorge Vianna. Como funciona o governo: escolhas públicas na democracia representativa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil. Nações Unidas, Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 15 abr. 2023.

PALERMO, Vicente. Como se governa o Brasil: o debate sobre instituições políticas e gestão de governo. *Dados*, [s.l.], v. 43, n. 3 p. 521-557, 2000.

PERES, Renan de Moraes; BEDOR, Cinthia Sayuri de Moraes Hiyata; NASCIMENTO, Daniel Muniz Rocha do; JOPIA, Lailane Macedo Diaz. Accountability no Brasil: um estudo comparativo com Dinamarca e México. *Revista Multidisciplinar e de Psicologia, Crato*, v.12, n.40, p. 243-270, 2018. Disponível em: <http://online.emnuvens.com.br/id>. Acesso em: 3 ago. 2019.

POSNER, E. A. Agency Models in Law and Economics. John M. Olin Law & Economics Working Paper. Nº. 92, série 2. 2000.

RICHARDSON, R. J. Pesquisa social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

ROSSINI, Luciano; MACHADO DA SILVA, Cláudio L. Institucionalismo Organizacional e práticas de Governança Corporativa. *Revista de Administração Contemporânea (RAC)*, Curitiba, Edição Especial, art. 7, p. 173-198, 2010.

PRINCÍPIOS para o investimento responsável. [S.l.]: UNEP : United Nations, 2019. Disponível em: <https://www.unpri.org/download?ac=10969>. Acesso em: 14 abr. 2024.

SIFFERT FILHO, Nelson. Governança Corporativa: padrões internacionais e evidências empíricas no Brasil nos anos 90. *Revista do BNDES*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 123-146, jun. 1998.

SILVA, Chirley Lima da. A eficiência relativa dos gastos públicos federais em educação superior no Brasil. 2019. 126f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior) – Universidade Federal do Ceará Fortaleza, 2019.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2000. p. 118

SILVER, M.; R. AUSTER. Entrepreneurship, Profit, and Limits on Firm Size. *Journal of Business*, [s.l.], v. 42, p. 277-281, July, 1969.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Parque fotovoltaico da UFC mais próximo de se tornar realidade. UFC, Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://cca.ufc.br/pt/parque-fotovoltaico-da-ufc-mais-proximo-de-se-tornar-realidade/>. Acesso em: 17 jan. 2023.

VERGARA, S. C. Projetos e relatórios de pesquisa em Administração. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

WAHEED, B.; KHAN, F. I.; VEITCH, B. Developing a quantitative tool for sustainability assessment of HEIs. *International Journal of Sustainability in Higher Education*, [s.l.], v. 12, n. 4, p. 355-368, 2011.

WAHEED, B.; KHAN, F.; VEITCH, B.; HAWBOLDT, K. An integrated decision-making framework for sustainability assessment: a case study of Memorial University. *Higher Education Policy*, [s.l.], v. 24, p. 4, p. 481-498, 2011.

WARKEN, Ines Liani Menzel. HENN, Veridiana Jussica. DA ROSA, Fabricia Silva. Gestão da Sustentabilidade: um Estudo de Sobre o Nível de Sustentabilidade Socioambiental de uma Instituição Federal de Ensino Superior. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, Salvador, v. 4, n. 3, p. 147- 166, set./dez., 2014.

WORLD BANK. The International Bank for Reconstruction and Development. Worldwide Governance Indicators (WGI), 2013. Disponível em: . Acesso em: 7 jul. 2023.

ANEXO A – ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO NA  
FAZENDA VALE DO CURU

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2019 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 84

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Ceará

## EXTRATO DE CONVENIO

Acordo de parceria para Pesquisa Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC (CNPJ 07.272.636/0001-31 e FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTIFICO E TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CETREDE) (CNPJ 31.302.808/0001-57) E GREEN ENESYS HOLDING LTDA (PARCEIRO PRIVADO). Objeto: Execução do Projeto de Modernização das Pesquisas Científicas e Tecnológicas desenvolvidas nas áreas de Engenharia e Ciências Agrárias da UFC, usando o ambiente do Parque Fotovoltaico a ser instalado na Fazenda Experimental do Vale do Curu (Sei nº 0955846). Nº do Processo 23067.051000/2019-17, Fundamento Legal - Emenda Constitucional nº 85, de 2015, Lei nº 10973, de 2014, Lei nº 13.243, de 2016 e o Decreto nº 9.283, de 2018. Data da vigência do Termo: 09/08/2019 a 09/08/2044, Data da assinatura do Termo 09/08/2019. SIGNATÁRIOS: Pela UFC, Henry de Holanda Campos; pelo CETREDE: Prof. Francisco de Assis Melo Lima; Pela empresa Green Enesys Holding; Charles Savva.

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) E FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNDAÇÃO CETREDE) E GREEN ENESYS HOLDING LTD. (PARCEIRO PRIVADO) NA FORMA ABAIXO.

### 1º PARCEIRO

**Nome:** Universidade Federal do Ceará (UFC)  
**Natureza Jurídica:** Autarquia Federal de Regime Especial  
**CNPJ n.º :** 07.272.636/0001- 31  
**Endereço:** Avenida da Universidade, nº 2853  
**Cidade:** Fortaleza UF: CE CEP: 60020-181  
**Representante Legal:** Prof. Dr. Henry de Holanda Campos  
**CPF:** 081.333.873-53  
**Ato de Nomeação:** Decreto presidencial publicado no DOU do dia 07 de agosto de 2015, Pag.: 1 Seção 2.

Doravante denominado ICT ou UFC

### 2º PARCEIRO

**Instituição:** Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico  
**Natureza Jurídica:** Fundação Privada  
**CNPJ n.º** 31.302.808/0001-57  
**Endereço:** Av. da Universidade, 2932  
**Cidade:** Fortaleza UF:CE CEP: 60.020-181  
**Representante legal:** Francisco de Assis Melo Lima  
**CPF:** 112.745.143-04  
**Cargo:** Presidente  
**ID n.º:** 317609 **Órgão expedidor:** SSP/CE

Doravante denominado FUNDAÇÃO

### 3º PARCEIRO

**Entidade:** Green Enesys Holdings Ltd  
**Natureza Jurídica:** Empresa Privada  
**Endereço:** 75 Prodromou Avenue 75, 1º floor, office 101 - Strovolos, 2063 Nicosia, Chipre  
**Representante legal:** Charles Savva  
**Passaporte:**  
**Cargo:** CEO  
**Identidade n.º:** [=]

Doravante denominado PARCEIRO PRIVADO e, em conjunto com a ICT e com a FUNDAÇÃO, os PARCEIROS.

CONSIDERANDO QUE:

PARTNERSHIP AGREEMENT FOR RESEARCH, DEVELOPMENT AND INNOVATION - PD&I WHICH ENTERED AMONG CEARA FEDERAL UNIVERSITY (UFC) AND FOUNDATION FOR CULTURE SUPPORT, RESEARCH AND INSTITUTIONAL, SCIENTIFIC AND TECHNOLOGICAL DEVELOPMENT (CETREDE FOUNDATION) AND GREEN ENESYS HOLDING LTD. (PRIVATE PARTNER) IN THE FORM BELOW.

### 1st PARTNER

**Name:** Universidade Federal do Ceará (UFC)  
**Legal nature:** Federal Authority for special Regime  
**CNPJ No.:** 07.272.636/0001-31  
**Address:** Avenida da Universidade, n.º 2853  
**City:** Fortaleza **State :** CE **ZIP CODE:** 60020-181  
**Legal representative:** Prof. Dr. Henry de Holanda Campos  
**CPF:** 081.333.873-53  
**Act of Appointment:** Presidential decree published in THE DOU of August 07, 2015, Pag.: 1 section 2.

Hereinafter referred to as ICT or UFC

### 2nd PARTNER

**Institution:** Foundation for Culture Support, Research and Institutional, Scientific and Technological Development  
**Legal Nature:** Private Foundation  
**CNPJ no** 31.302.808/0001-57  
**Address:** Av. da Universidade, 2932  
**City:** Fortaleza **STATE:**CE **ZIP CODE:** 60.020-181  
**Legal representative:** Francisco de Assis Melo Lima  
**CPF:** 112.745.143-04  
**Position:** President  
**ID No.:** 317609 **Issuer body:** SSP/CE

Hereinafter called FOUNDATION

### 3rd PARTNER

**Entity:** Green Enesys Holdings Ltd  
**Legal nature:** Private Company  
**Address:** 75 Prodromou Avenue 75, 1º floor, office 101- Strovolos, 2063 Nicosia, Cyprus  
**Legal Representative:** Charles Savva  
**Passport:** HM 685174  
**Position:** CEO  
**ID No.:** 1043523

Hereinafter referred to as a PRIVATE PARTNER and, jointly with the ICT and the FOUNDATION, the PARTNERS.

WHEREAS:



- |   |   |
|---|---|
| <p>I. A UFC é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, nos termos da Lei nº 10.973/2004, conforme alterada pela Lei nº 13.243/2016 (“Lei de Inovação Tecnológica”).</p> <p>II. A FUNDAÇÃO foi criada para apoiar a UFC e tem por finalidade a promoção de ações de caráter educacional, bem como dar suporte a programas, projetos e ações de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional voltados ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica.</p> <p>III. O PARCEIRO PRIVADO é uma sociedade especializada no desenvolvimento e operação de projetos de alta complexidade tecnológica voltados à geração de energia elétrica a partir de fonte fotovoltaica.</p> <p>IV. A Procuradoria Geral da UFC, nos termos do artigo 50, da Lei Federal nº 9.784/1999, emitiu o parecer técnico favorável nº [=], de [=], parte do Processo Administrativo [=], instaurado pela ICT para celebração deste Acordo de Parceria (“Parecer Técnico”).</p> <p>V. A celebração deste Acordo é dispensada da obrigação de licitação ou outro processo seletivo, nos termos do artigo 36, do Decreto nº 9.283/2018 (“Decreto”).</p> | <p>I. UFC is a Scientific, Technological and Innovation Institution, pursuant to Law No. 10973 / 2004, as amended by Law No. 13243/2016 (“Technology Innovation Law”).</p> <p>II. The FOUNDATION was created to support the UFC and has as its purpose the promotion of educational actions, as well as to support research, teaching and extension and institutional development programs, projects and actions for the development of innovation and scientific and technological research.</p> <p>III. PRIVATE PARTNER is a company specialized in the development and operation of projects of high technological complexity for power generation from photovoltaic sources.</p> <p>IV. UFC's Attorney General, pursuant to Article 50 of Federal Law No. 9784/1999, issued a favorable technical opinion under No. [=], of [=], in the Administrative Proceeding [=], commenced by ICT to conclude this Agreement Partnership (“Technical Opinion”).</p> <p>V. The execution of this Agreement is exempt from the obligation to bid or other selection process, pursuant to article 36 of Decree 9283/2018 (“Decree”).</p> |
|---|---|

Os PARCEIROS resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente a Emenda Constitucional nº 85/15, a Lei de Inovação Tecnológica e o Decreto (“Acordo de Parceria”), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

The PARTNERS decide to enter into this Partnership Agreement for Research, Development and innovation-PD&I, in accordance with the applicable law and regulations, specially the Constitutional Amendment No. 85/15, the Innovation Law, as amended by Law No. 13,243/2016 and the Decree No. 9,283/2018 (“Agreement”), which shall be executed with strict compliance with the following clauses and conditions:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

## 1. FIRST CLAUSE-THE OBJECT

1.1. Este Acordo de Parceria tem por objeto a realização de atividades conjuntas ente os PARCEIROS, em regime de cooperação técnica e científica, para desenvolver as fases de planejamento, implantação, execução e monitoramento/avaliação (“Fases”) do projeto de modernização das pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas nas áreas de engenharia (CT) e ciências agrárias (CCA) da UFC (“Projeto”), conforme detalhados no Plano de Trabalho, incluso a este Acordo de Parceria como Anexo I (“Plano de Trabalho”).

1.1. This partnership agreement has as its object the performance of joint activities between the PARTNERS, in a technical and scientific cooperation regime, to develop the phases of planning, implementation, execution and monitoring/evaluation (“Phases”) of the modernization project of the scientific and technological researches developed in the engineering areas (CT) and agricultural sciences (CCA) of the UFC (“Project”), according to the details provided in the Work Plan attached in this Agreement as Exhibit I (“Work Plan”).

1.2. Para viabilizar a execução do Projeto os PARCEIROS celebrarão um contrato de cessão de uso de bem público, nos termos do artigo 6º, § 1º, II e § 2º, do Decreto, por meio do qual a ICT concederá o uso de áreas das fazendas experimentais da UFC, unificadamente ou

1.2. In order to make the Project feasible, the PARTNERS shall enter into an assignment agreement for use of public property, pursuant to article 6, § 1, II and § 2 of the Decree, whereby ICT will grant the use of areas of UFC experimental farms, unified or by modules in



mediante módulos em conjunto com outras fazendas da UFC conforme descritas no Anexo II ("Fazenda Experimental"), ao PARCEIRO PRIVADO para a implementação e operação de usina solar fotovoltaica, com potencial instalado de 23 MW (vinte e três megawatts), podendo o potencial ser ampliado a critério dos PARCEIROS ("UFV"). A Ufv constituirá um ecossistema de inovação enquanto ambiente promotor de inovação, visando à promoção e ao fomento da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação nas áreas afins.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, elaborado nos termos do artigo 35, do Decreto nº 9.283/2018 (i) define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria; (ii) apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos pelos PARCEIROS; (iii) detalha as atribuições dos PARCEIROS; (iv) indica a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para desenvolvimento do Projeto; (v) inclui o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto deste Acordo de Parceria; e (vi) fixa as metas a serem atingidas e os indicadores de desempenho.

2.2. Respeitadas a legislação em vigor, a ICT fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento conforme o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Acordo de Parceria, sob as condições aqui acordadas.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma conjunta. Para tanto, os PARCEIROS indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos ("Coordenadores de Projeto"), indivíduos que serão responsáveis pela supervisão e pela gestão das atividades descritas no Plano de Trabalho. Os Coordenadores de Projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

2.4. Recai sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT nos termos da alínea "b", item 3.1.1., a responsabilidade técnica e de articulação com os PARCEIROS. O Coordenador do Projeto da ICT deverá ser devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente e, conforme necessário, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.5. Caso os Coordenadores do Projeto verifiquem a superveniência de situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados indicados no Plano de Trabalho, os Coordenadores de Projeto deverão comunicar formalmente aos PARCEIROS, que deverão avaliá-las e tomar as providências cabíveis para adequar o Plano de Trabalho.

conjunction with other UFC farms as described in Exhibit II ("Experimental Farm"), to the PRIVATE PARTNER for the implementation and operation of a photovoltaic power plant with 23 MW (twenty-three megawatt) installed potential, and the potential can be expanded at the discretion of the PARTNERS ("UFV"). The Ufv will be an innovation ecosystem as an innovation-promoting environment, focused on promoting and fostering research, development and innovation in related areas.

## 2. CLAUSE TWO – THE WORK PLAN

2.1. The Work Plan, which has been prepared pursuant to article 35 of Decree No. 9283/2018 (i) defines the objectives to be achieved with this Agreement; (ii) presents the planning of the work to be developed by the PARTNERS; (iii) details the attributions of the PARTNERS; (iv) indicates the allocation of human, material and financial resources for project development; (v) contains the Project's physical-financial schedule in order to enable the accurate achievement of the object of this Agreement; and (vi) set the goals to be achieved and the performance indicators.

2.2. Subject to current legislation, ICT will promote / carry out research and development activities in accordance with the Work Plan, which is an integral and inseparable part of this Agreement, under the conditions agreed herein.

2.3. In the execution of the Work Plan, the activities of the PARTNERS will always be in a collectively way. To this end, the PARTNERS indicate, in the form of item 3.1, their respective ("Project Coordinators"), who will be responsible for the supervision and management of the activities provided in the Work Plan. The Project Coordinators may be replaced at any time, competing with each PARTNER to communicate to the other (s) about this change.

2.4. It is up to the Project Coordinator, designated by the ICT under the terms of item "b", item 3.1.1., the technical responsibility and articulation with the PARTNERS. The ICT Project Coordinator shall be duly registered in the appropriate Regional Engineering and Agronomy Council and, if necessary, collect the Technical Responsibility Note (ART).

2.5. In the event that Project Coordinators verify the existence of situations capable of appreciably affect the specifications or the results indicated in the Work Plan, the Project Coordinators shall formally communicate the PARTNERS, who shall evaluate the situation and take appropriate measures to adapt the Work Plan.





2.6. A impossibilidade técnica e/ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao eventual término do Plano de Trabalho e a consequente extinção deste Acordo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações dos PARCEIROS, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria, as descritas a seguir.

#### 3.1.1. ICT

a) Participar de todas as Fases do Projeto para implementação da UFV na Fazenda Experimental, nos termos do Plano de Trabalho.

b) Indicar um Coordenador de Projeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo de Parceria, para acompanhar a sua execução.

c) Constituir, por meio de portaria, Grupo de Trabalho (GT), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo de Parceria, com a finalidade de acompanhar a execução do Projeto nos termos deste Acordo.

d) Fornecer aos PARCEIROS os dados e as informações necessários à execução do Projeto, bem como sobre o seu desenvolvimento, nos termos deste Acordo de Parceria.

e) Avaliar os estudos apresentados pela FUNDAÇÃO e pelo PARCEIRO PRIVADO no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da apresentação dos estudos, sendo possível a prorrogação do prazo, a critério da UFC, mediante decisão fundamentada.

f) Elaborar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Acordo de Parceria, o Termo de Referência (TR), caracterizando os seus elementos essenciais que devem ser apresentados nos estudos técnicos a serem realizados pela FUNDAÇÃO em conjunto com o PARCEIRO PRIVADO.

#### 3.1.2. FUNDAÇÃO

a) Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que o Acordo de Parceria alcance os objetivos nele descritos.

b) Participar de todas as Fases do Projeto para implementação da UFV na Fazenda Experimental, nos termos do Plano de Trabalho.

c) Elaborar, em conjunto com o PARCEIRO PRIVADO, os estudos técnicos para a realização do Projeto, devendo constar, no mínimo:

a) Diretrizes de Projeto;

2.6. The technical and/or scientific impossibility of complying with any phase of the Work Plan that is duly substantiated and justified will result in the suspension of their respective activities until there is an understanding between the PARTNERS about the adaptation, the alteration or the completion of the Work Plan and the consequent termination of this Agreement.

### 3. THIRD CLAUSE-THE TASKS AND RESPONSIBILITIES

3.1. These are responsibilities and obligations of the PARTNERS, in addition to the other commitments made in this Agreement, as described below:

#### 3.1.1. ICT

a) Participate in all Project Phases for the implementation of UFV in the Experimental Farm, in accordance with the Work Plan;

b) Appoint a Project Coordinator within fifteen (15) working days from the signing of this Agreement to monitor its execution;

c) To constitute, through an Ordinance, a Working Group (GT), within 15 (fifteen) working days, from the signing of this Agreement, with the purpose of monitoring the execution of the project in accordance with this adjustment;

d) Provide the PARTNERS with the necessary data and information for the execution of the Project, as well as its development, in accordance with this Agreement.

e) Evaluate the studies presented by the FOUNDATION and the PRIVATE PARTNER within 120 (one hundred and twenty) calendar days from the presentation of the studies, with the possibility to extend the deadline, at UFC's discretion, by motivated decision.

f) Prepare within 60 (sixty) days from the signing of the Agreement, the Term of Reference (TR), characterizing its essential elements that must be presented in the technical studies to be carried out by the FOUNDATION together with the PRIVATE PARTNER.

#### 3.1.2. FOUNDATION

a) Collaborate, in accordance with the Work Plan, for the achievement of the objectives described in this Agreement;

b) Participate in all Project Phases for implementation of the UFV on the Experimental Farm, in accordance with the Work Plan.

c) Prepare, jointly with the PRIVATE PARTNER, the technical studies for the accomplishment of the Project, having to include, at least:

a) Project guidelines;





- b) Mapeamento de áreas viáveis para a cessão de uso, especialmente a Fazenda Experimental;
- c) Avaliação do valor das áreas viáveis para a concessão de uso, especialmente da Fazenda Experimental;
- d) Diagnóstico e estudo de demanda de energia elétrica da UFC;
- e) Modelagem financeira da cessão de uso;
- f) Estudos de impacto ambiental;
- g) Viabilidade jurídica e regulatória do Projeto;
- h) Modelagem jurídica do Projeto;
- i) Estudo de Avaliação Social;
- j) Mapa de riscos;
- k) Instrumento de definições da titularidade da propriedade intelectual e participação de cada um dos PARCEIROS nos resultados do Projeto;
- l) Minuta de instrumento de consórcio a ser firmado entre os PARCEIROS; e
- m) Indicar um Coordenador de Projeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo de Parceria, para acompanhar a sua execução.

### 3.1.3. PARCEIRO PRIVADO

- a) Participar de todas as Fases do Projeto para implementação da UFV na Fazenda Experimental, nos termos do Plano de Trabalho.
- b) No que diz respeito à fase de planejamento, caberá ao PARCEIRO, em conjunto com a FUNDAÇÃO, promover a elaboração dos projetos executivos e estudos complementares necessários à implantação do Ecossistema, notadamente os seguintes:
  - i. Mapeamento de áreas viáveis para a cessão de uso, especialmente a Fazenda Experimental;
  - ii. Diagnóstico e estudo de demanda de energia elétrica na UFC;
  - iii. Modelagem financeira da cessão de uso;
  - iv. Estudos de impacto ambiental;
  - v. Viabilidade jurídica e regulatória;
  - vi. Estudo de avaliação social;
  - vii. Mapa de riscos do Projeto;
  - viii. Instrumento de definições da titularidade da propriedade intelectual e participação de cada um dos PARCEIROS nos resultados do Projeto; e
  - ix. Minuta de instrumento de consórcio a ser firmado entre os PARCEIROS.
- c) O PARCEIRO PRIVADO poderá contratar entidades privadas para apoiá-lo na consecução dos objetivos do Acordo de Parceria, bem como poderá consorciar-se com os PARCEIROS e outras entidades privadas ou ICTs, nos termos do artigo 6º, §5º, do

- b) Mapping viable areas for the assignment of use, especially the Experimental Farm;
- c) Evaluation of the value of viable areas for the concession of use, especially the Experimental Farm;
- d) Diagnosis and study of electrical energy demand of the UFC;
- e) Financial modeling of the assignment;
- f) Environmental impact studies;
- g) Legal and regulatory viability of the Project;
- h) Legal modeling of the Project;
- i) Social Evaluation study;
- j) Risk map;
- k) Instrument for definition of the ownership of intellectual property and participation of each PARTNER in the Project results;
- l) Draft consortium instrument to be signed between the PARTNERS; and
- m) Indicate a Project Coordinator, within fifteen (15) business days from the signing of this Agreement, to monitor its implementation.

### 3.1.3. PRIVATE PARTNER

- a) Participate in all Project Phases for implementation of the UFV in the Experimental Farm, in accordance with the Work Plan.
- b) With regard to the planning phase, it will be up to the PARTNER, together with the FOUNDATION, to promote the elaboration of the Executive projects and complementary studies necessary for the implementation of the ecosystem, notably the the following:
  - i. Mapping of viable areas for assignment of use, especially the Experimental Farm;
  - ii. Diagnosis and study of electricity demand of the UFC;
  - iii. Financial modeling of the assignment of use;
  - iv. Environmental impact studies;
  - v. Legal and regulatory feasibility;
  - vi. Social evaluation study;
  - vii. Risk Map of the Project;
  - viii. Instrument for definitions of intellectual property owners and participation of each PARTNER in the Project results;
  - ix. Draft consortium instrument to be signed between the PARTNERS.
- c) The PRIVATE PARTNER may hire private entities to assist him in achieving the objectives of the Agreement, and may enter into association with the PARTNERS and other private entities or ICTs pursuant to Article 6, §5 of the Decree.



Decreto.

d) Prospectar no mercado possíveis fontes de financiamento do Projeto, em especial, mas não se limitando às agências oficiais de fomento, bancos públicos, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas (art. 1º-A da Lei 8.958/94 c/c art. 3º-A da Lei 10.973/04); organizações sociais e entidades privadas (art. 1º-B da Lei 8.958/94); e demais entidades governamentais.

e) Indicar um Coordenador de Projeto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo de Parceria, para acompanhar a sua execução.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações previstas neste Acordo de Parceria, respondendo por perdas e danos diretos que, comprovadamente, causarem aos demais PARCEIROS e a terceiros em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PESSOAL E INEXISTÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

4.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre o PARCEIRO e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo de Parceria, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o PARCEIRO PRIVADO com a FUNDAÇÃO e/ou com o pessoal da ICT e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um PARCEIRO que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro PARCEIRO cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Observada a cláusula 5.3 abaixo, todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada um dos PARCEIROS contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento

d) Prospect in the market possible sources of funding of the Project, especially, but not limited to, in the official funding agencies, public banks, public companies or companies of mixed economy, its subsidiaries and subsidiaries (art. 1a of the Law 8.958/94 c/C art. 3rd-A of the law 10.973/04); Social organizations and private entities (art. 1 °-B of the Law 8.958/94); and other governmental entities.

e) Indicate a Project Coordinator, within 15 (fifteen) business days from the signing of this Agreement, to monitor its execution.

3.3. PARTNERS are liable, within the limits of their obligations under this Agreement, for direct losses and damages that are proven to cause damages to other PARTNERS and third parties, as a result of the default of the object of this Agreement.

#### 4. CLAUSE FOUR- STAFF AND NO ASSOCIATION

Each PARTNER is responsible, individually, for the fulfillment of labor, social security, and tax obligations originated from the relationship between the PARTNER and its employees, servers, administrators, prepositions and/or contractors, to cooperate in the execution of the object of this Agreement, in a way that will not establish, under any circumstances, employment or any other nature between the PRIVATE PARTNER AND THE FOUNDATION and/or the ICT staff and vice versa, with each PARTNER the responsibility for the conduction, coordination and remuneration of its staff, and for administering and filing all documentation evidentiary of regularity in hiring.

#### 5. FIFTH CLAUSE-INTELLECTUAL PROPERTY AND PROTECTED CREATION

5.1. All data, techniques, technology, know-how, trademarks, patents and any other assets or intellectual/industrial property rights of a PARTNER that it will use for the execution of the project will continue to be its exclusive property, and no other PARTNER may assign them, transfer them, alienate them, disclose them or employ them in any other projects or in any other way without the prior written consent of their owner.

5.2. Subject to clause 5.3 below, any technological development subject to intellectual protection, in whatever form, originated from the implementation of this Agreement shall be owned by the PARTNERS in the same proportion as each PARTNER has contributed with human resources, in addition to the pre-existing knowledge applied, as provided for in article 9, paragraph



pré-existente aplicado, conforme previsto no artigo 9º, § 3º, da Lei de Inovação Tecnológica.

**5.3.** O compartilhamento da propriedade intelectual será objeto de **instrumento específico, nos termos do** artigo 9º, § 2º, da Lei de Inovação Tecnológica, **sendo certo que caberá à ICT o percentual MAJORITÁRIO da propriedade intelectual.**

**5.4.** O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

**5.5.** Eventuais impedimentos de um dos PARCEIROS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

**5.6.** Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades previstas neste Acordo de Parceria, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais ou quaisquer outros direitos de terceiros.

**5.7.** Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual resultante deste Acordo de Parceria devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e **registrados no sistema de acompanhamento da ICT.** As despesas correspondentes serão arcadas pelos PARCEIROS na proporção definida no instrumento específico para compartilhamento da propriedade intelectual.

**5.8.** Caberá ao PARCEIRO PRIVADO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países, conforme aplicável.

**5.9.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS.

**5.10.** Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes do Projeto, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

**5.11.** Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

**5.12.** Tanto no que se refere às medidas judiciais para proteção da propriedade intelectual quanto da patente, os

3, of the Technological Innovation Law.

**5.3.** The sharing of intellectual property will be the object of a specific instrument, pursuant to article 9, paragraph 2, of the Technological Innovation Law, and it is certain that the ICT will hold the MAJORITY percentage of the intellectual property.

**5.4.** The instrument provided for in sub-clause 5.3 shall observe the legal and formal requirements necessary for its conclusion and registration with the competent bodies.

**5.5.** Any impediments of one of the PARTNERS will not prejudice the ownership and/or exploitation of intellectual property rights by others.

**5.6.** The PARTNERS shall ensure, to the extent of their respective responsibilities provided in this Agreement, that the proposed projects and the allocation of the corresponding technological resources do not infringe copyrights, patents or other intellectual rights, as well as any other rights of third parties.

**5.7.** Deposits of intellectual property protection claims resulting from this Agreement must necessarily be initiated with the National Institute of Industrial Property (INPI) and registered with the ICT monitoring system. The corresponding expenses will be borne by the PARTNERS in the proportion defined in the specific instrument for sharing intellectual property.

**5.8.** It will be up to the PRIVATE PARTNER, with exclusivity, the responsibility to prepare, archive, process and maintain patent applications in Brazil and in other countries, as applicable.

**5.9.** Decisions related to the preparation, processing and maintenance of patent applications of the technologies resulting from this Agreement in Brazil and other countries must be taken jointly by the PARTNERS.

**5.10.** In the event of any default of any intellectual property right related to the resulting technologies of the Project, the PARTNERS agree that the appropriate judicial measures in order to curb the infringement of their right may be adopted jointly or Separately.

**5.11.** In the event of any infringement of any patent related to the resulting technologies, the PARTNERS agree that the appropriate judicial measures in order to curb the infringement of their patent may be adopted by the PARTNERS jointly or Separately.

**5.12.** With regard to both intellectual property and patent judicial measures, PARTNERS agree that



PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos no instrumento específico para compartilhamento da propriedade intelectual.

**5.13.** A ICT poderá outorgar poderes à FUNDAÇÃO para praticar todo e qualquer ato necessário para o acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

**6.1.** Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao Acordo de Parceria ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

**6.2.** Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**6.3.** Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

**6.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo de Parceria, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

**7.1.** Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

**7.2.** Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo de Parceria, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

**7.3.** As PARCEIROS farão com que seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que recebam informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

expenses should be borne in accordance with the percentages set out in the specific intellectual property sharing instrument.

**5.13.** ICT may grant powers to the FOUNDATION to practice any and all necessary acts for the monitoring and maintenance of patent application of the technologies resulting from this instrument, in Brazil and in Other countries.

## **6. CLAUSE SIXTH - DISCLOSURE AND PUBLICATIONS**

**6.1.** The PARTNERS agree not to use the name of the other PARTNER or its employees in any advertisement, press information or publicity regarding this Agreement or any product or service arising from it, without the prior written approval of the PARTNER Referred.

**6.2.** It is forbidden for the PARTNERS to use, under this Agreement, names, symbols and images that characterize personal promotion of public authorities or servants.

**6.3.** The PARTNERS may not use the name, logo or symbol of each other in promotions and related activities, other than the subject of this agreement, without prior authorization from the respective PARTNER, who will be liable under penalty of civil liability due to improper use of your name and image.

**6.4.** Publications, disclosure materials and material results, related to the resources of this agreement, should expressly mention the support received from the partners.

## **7. CLAUSE SEVEN - CONFIDENTIAL AND SENSITIVE INFORMATION**

**7.1.** The PARTNERS shall take all necessary measures to protect the confidentiality of confidential information received on the basis of the conclusion, development and implementation of this Agreement, including the adoption of measures to ensure the processing of no divulging them to third parties without the prior written consent of the other PARTNER.

**7.2.** The PARTNERS shall inform their employees and service providers and consultants who need to have access to information and knowledge involving the object of this Agreement, about the confidentiality obligations assumed, and their responsibility for possible infringements that they may commit.

**7.3.** The PARTNERS will make their employees and contractors and consultants who receive confidential information to make a commitment to confidentiality by signing a Confidentiality Agreement.



7.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo de Parceria pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa ou interferência do(s) PARCEIROS(S), sendo certo que qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público;

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo de Parceria e pelo prazo de 2 (dois) anos após sua extinção. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por qualquer meio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição

7.4. There will be no breach of the confidentiality obligations provided in the Partnership agreement in the following cases:

7.4.1. technical or commercial information that is already in the knowledge of the PARTNERS on the date of disclosure, or that have been proven independently developed and unrelated to the Agreement by the PARTNER that reveals it;

7.4.2. technical or commercial information that is or becomes public domain, without the fault or interference of the PARTNER (s), provided that any information that has been disclosed solely in general terms will not be deemed to be in the public domain or knowledge;

7.4.3. Technical or commercial information that is received from a third party who is not under the obligation to maintain technical or commercial information in confidentiality;

7.4.4. Information that may be disclosed required by law, judicial or administrative decision;

7.4.5. expressly authorised in writing by the PARTNERS.

7.5. Scientific disclosure, by means of articles in congresses, magazines and other means, related to the object of this instrument may be made through the authorization in writing of the PARTNERS, and shall not, in any case, exceed the necessity for the execution of tasks, duties or contracts related to the information disclosed.

7.6. Confidentiality obligations with respect to confidential information will be maintained for the duration of this Agreement and for a period of 2 (two) years after its termination. For the purposes of this clause, the classification of the information as confidential shall be the responsibility of the holder and shall indicate the knowledge or information classified as confidential by any means.

## 8. EIGHTH CLAUSE - COMPLIANCE WITH ANTI-CORRUPTION LAWS

8.1. PARTNERS shall take all necessary measures, subject to the principles of civility and legality, and in accordance with good business practice partnership to comply with and ensure that (i) their directors, officers, employees, anyone acting on their behalf, including representatives and subcontractors, where applicable (all hereinafter referred to as "Related Parties" and each as "Related Party") shall comply with all applicable laws, including those relating to the fight against corruption, bribery and money laundering, as well as those economic sanctions, in force in the jurisdictions in which the PARTNERS are incorporated and in the jurisdiction in which the Agreement will be enforced (if different), to



em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

**8.2.** Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de infração ou qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

**8.3.** Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do Acordo.

**8.4.** Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

- a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo de Parceria. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc., sendo certo que o brinde não pode ter valor superior a R\$ 100,00 (cem reais). Além disso, sua distribuição deve ser generalizada, ou seja, não se destinar exclusivamente a uma determinada pessoa;
- b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no âmbito do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo de Parceria perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;
- d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo de Parceria;
- e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii)

prevent any fraudulent activity by you or a Related Party in connection with the fulfillment of this Agreement.

**8.2.** A PARTNER shall notify the other immediately of any suspected infraction or any fraud that has occurred, is occurring, or is likely to occur, to take appropriate actions to provide remedy.

**8.3.** The PARTNERS are obliged to observe rigidly the conditions contained in the items below, resulting in an immediate and justified termination of the Agreement.

**8.4.** The PARTNERS declare themselves aware that their legal departments and/or contracted lawyers are authorised, in case of practices that attack the precepts of this clause, to request the immediate opening of criminal, civil and Administrative costs for each case:

- a) PARTNERS shall not, under any circumstances, give or offer any kind of gifts, travel, advantages to any employee, servant, agent or director of another PARTNER, especially those responsible for overseeing this Agreement. This will only be allowed, at specific times, such as pens, diaries, leaflets, notebooks etc., and it is certain that the gift can not have value over BRL 100.00 (one hundred reais). In addition, its distribution must be widespread, i.e. it shall not be intended exclusively for a particular person;
- b) The PARTNERS may only represent another PARTNER before public bodies when duly authorised to do so, either in the Agreement itself, or upon prior, express and written permission of their representative empowered to do so;
- c) The PARTNERS and their employees/agents, when acting on behalf of or defending the interests of this Agreement before governmental bodies, authorities or public officials, shall not be able to give, receive or offer any gifts, advantages or favors to/by public agents, especially in order to obtain any kind of favouring for the PARTNERS;
- d) The PARTNERS, when acting on behalf of or defending their interests, may not provide confidential information to third parties or to public officials, even if this will facilitate, in some way, the fulfilment of this Agreement;
- e) The PARTNERS, when they acknowledge that any of their prepositions or employees have failed to comply with the above assumptions and obligations, will report the fact spontaneously, so that, together, they prepare and execute an action plan to (i) remove the employee or proposed immediately; (ii) prevent such acts from being repeated and (iii) ensuring that the Agreement is



evitar que tais atos se repitam; e (iii) garantir que o Acordo de Parceria tenha condições de continuar vigente.

**8.5.** O PARCEIRO PRIVADO declara, ainda, que não incide em nenhuma proibição legal e não tem conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Aos Coordenadores de Projeto indicados pelos PARCEIROS competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência aos PARCEIROS.

**9.2.** O Coordenador do Projeto indicado pela ICT anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

**9.3.** O acompanhamento do Projeto pelos Coordenadores de Projeto não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** O presente Acordo de Parceria vigorará pelo prazo 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Tal prazo é compatível com a natureza e complexidade do Projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho e justificado no Parecer Técnico.

**10.2.** Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** As cláusulas e condições estabelecidas no presente Acordo de Parceria poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

**11.2.** Os PARCEIROS se comprometem a negociar as propostas de alterações apresentadas por qualquer dos PARCEIROS, nos termos da legislação aplicável. Os PARCEIROS desde já concordam em avaliar e negociar, de boa-fé, as propostas de alteração que o PARCEIRO PRIVADO apresentará após sua revisão detalhada do Acordo de Parceria, especialmente a fim de assegurar a compatibilidade do Acordo de Parceria com seu estatuto social e regras internas de governança.

**11.3.** É vedado o aditamento do presente Acordo de Parceria com o intuito de alterar qualitativamente o seu objeto de modo a descaracterizar o Projeto como inicialmente concebido, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO**

able to remain in force.

**8.5.** The PRIVATE PARTNER further declares that it does not imply any legal prohibition and has no conflict of interest, pursuant to Law No. 12813/2013.

## **9. NINTH CLAUSE - FOLLOW-UP**

**9.1.** The Project Coordinators appointed by the PARTNERS will be responsible for resolving the doubts that arise in their execution and will make PARTNERS aware of everything.

**9.2.** The Project Coordinator indicated by the ICT will, in its own register, write the occurrences related to the execution of the object, recommending the necessary measures to the competent authority to regularize the inconsistencies observed.

**9.3.** The monitoring of the project by the Project Coordinators does not exclude or reduce the responsibility of the PARTNERS to third parties.

## **10. CLAUSE TENTH - OF THE VALIDITY AND EXTENSION**

**10.1.** This Agreement will be valid for 25 (twenty-five) years from the date of its execution. Such deadline is compatible with the nature and complexity of the Project, as detailed in the Work Plan and justified in the Technical Opinion.

**10.2.** This partnership agreement may be extended by means of an additive term, with the respective changes to the work plan, upon presentation of technical justification.

## **11. ELEVENTH CLAUSE - AMENDMENTS**

**11.1.** The clauses and conditions set out in this Agreement may be amended by the conclusion of an additive term.

**11.2.** The PARTNERS undertake to negotiate all amendments suggested by either PARTNER, under the applicable laws. The PARTNERS hereby agree to review and negotiate, in good faith, the amendments that the PRIVATE PARTNER will suggest following a detailed review of the AGREEMENT, especially in order to ensure its compliance with its by-laws and internal regulations.

**11.3.** The amendment of this Agreement is forbidden in order to qualitatively change its purpose to which characterises the Project as initially conceived, under penalty of nullity of the act and responsibility of the agent that practiced it.

## **12. TENTH SECOND CLAUSE - MONITORING,**



## MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## EVALUATION AND ACCOUNTABILITY

12.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo de Parceria.

12.1. The PARTNERS shall exercise the technical and financial supervision of the activities of this Agreement.

12.2. Os PARCEIROS deverão encaminhar ao Gabinete do Reitor:

12.2. PARTNERS shall send to the Rector's Office:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo de Parceria, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do Projeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

a) Partial result form: Annually, until the last working day of the month of December of each year, of this Agreement, in accordance with the indicators established in the respective Work Plan; And

b) Final result form: Within the period of up to 120 (one hundred twenty) days from the conclusion of the Project, in accordance with the indicators established in the respective Work Plan.

12.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 12.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas no Plano de Trabalho e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

12.3. In the result form that deals with sub-clause 12.2, the compatibility between the goals provided in the Work Plan and those achieved in the period should be demonstrated, as well as the justifications in case of discrepancy, consolidating data and values of the actions developed.

12.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo de Parceria.

12.4. Each PARTNER shall take such measures as may be deemed appropriate if the partial reports referred to in the first sub-clause show inconsistencies in the execution of the object of this Agreement.

12.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, observadas as regras previstas no artigo 58 do Decreto.

12.5. Accountability will be simplified, favoring the research results, observing the rules provided for in article 58 of the Decree.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

### 13. THIRTEENTH CLAUSE – TERMINATION OF THE AGREEMENT

13.1. Este Acordo de Parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado comunicar aos demais PARCEIROS, por escrito, a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades relativas aos Projeto.

13.1. This Agreement may be terminated at any time by the PARTNERS, and the interested party shall inform the other PARTNERS in writing of their intention to do so, at least 60 (sixty) days in advance of the date on which they are intended to terminate the Project.

13.1.1. Os PARCEIROS deverão assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante terceiros, notadamente o pagamento pelos serviços já executados.

13.1.1. PARTNERS shall ensure compliance with obligations assumed to third parties, and notably payment for services already performed.

13.2. Constituem motivos para rescisão deste Acordo de Parceria de pleno direito por qualquer dos PARCEIROS:

13.2. Reasons for termination of Agreement by either PARTNER:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo de Parceria, desde que, devidamente notificado, o PARCEIRO inadimplente não adote as medidas necessárias para sanear a irregularidade em até 10 (dez) dias;
- b) evidenciado descumprimento da legislação aplicável a esse Acordo de Parceria; ou
- c) a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o

- a) default of any of the clauses agreed in this Partnership Agreement, provided that, duly notified, the defaulting PARTNER does not take the necessary measures to remedy the irregularity within 10 (ten) days;
- b) evidenced default to any law applicable to this Agreement; or
- c) the supervenience of a legal norm or fact that makes the Agreement materially or formally unenforceable.



## Acordo de Parceria.

**13.2.1.** O PARCEIRO que arguir a inexecução do Acordo de Parceria em decorrência de fato superveniente deverá comprovar a alegação. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir, em até 15 (quinze) dias úteis pela rescisão ou manutenção do Acordo de Parceria.

**13.3.** O Acordo de Parceria ainda será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

**14.1.** A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela ICT no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NOTIFICAÇÕES

**15.1.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

**Universidade Federal do Ceará - UFC:**  
**Chefe de Gabinete: Prof. José Maria de Sales Andrade Neto**  
Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Benfica - CEP 60020-181 - Fortaleza - CE  
Fone: (85) 3366 7305 / Fax: (85) 3366 7308  
E-mail: greitor@ufc.br

**Fundação CETREDE:**  
**Presidente: Francisco de Assis Melo Lima**  
Endereço: Av. da Universidade, 2932 - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza - CE  
Fone: (85) 3214-8200  
E-mail: [cetrede@cetrede.com.br](mailto:cetrede@cetrede.com.br)

**Empresa Green Enesys Holding LTD.:**  
**Presidente: Charles Savva**  
Endereço: 75 Prodromou Avenue 75, 1º floor, office 101 - Strovolos, 2063 Nicosia, Chipre  
Fone: [=]  
E-mail: [=]

**15.2.** Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

**15.2.1** Quando entregue em mão a quem destinada, com

**13.2.1.** A PARTNER who allege that the Agreement is unenforceable as a result of a supervening fact shall substantiate the claim. After clarification, the PARTNERS shall, by mutual consent, decide within 15 (fifteen) business days for the termination or maintenance of the Agreement.

**13.3.** The Agreement could also be terminated in the event of bankruptcy, extrajudicial or judicial liquidation, or insolvency of any of the PARTNERS, or in the event of any measures or proceedings against any of the PARTNERS for its liquidation and / or dissolution.

## 14. FOURTEENTH CLAUSE-PUBLICITY

**14.1.** the publication of the extract of this Agreement in the Official Gazette of the Union (DOU) is an indispensable condition for its effectiveness and will be provided by the ICT within 20 (twenty) days of its signature.

## 15. FIFTEENTH CLAUSE - NOTIFICATIONS

**15.1.** Any communication or notification related to the partnership agreement may be made by the PARTNERS, by e-mail, fax, mail or delivered personally, directly at the respective address of the notified PARTNER, according to the following information:

**Universidade Federal do Ceará-UFC:**  
**Chief of Staff: Prof. José Maria de Sales Andrade Neto**  
Address: Av. da Universidade, 2853-Benfica-CEP 60020-181-Fortaleza-CE  
Phone: (85) 3366 7305/Fax: (85) 3366 7308  
E-mail: greitor@ufc.br

**CETREDE Foundation:**  
**President: Francisco de Assis Melo Lima**  
Address: Av. da Universidade, 2932-Benfica-CEP: 60.020-181-Fortaleza-CE  
Phone: (85) 3214-8200  
E-mail: [cetrede@cetrede.com.br](mailto:cetrede@cetrede.com.br)

**Empresa Green Enesys Holding LTD.:**  
**Chairman: Charles Savva**  
Address: 75 Prodromou Avenue 75, 1º floor, office 101- Strovolos, 2063 Nicosia, Cyprus  
Phone: +357 22510250  
Email: [c.savva@savvacyprus.com](mailto:c.savva@savvacyprus.com)

**15.2.** Any communication or solicitation provided for in this partnership agreement shall be deemed to have been legally delivered:

**15.2.1** When delivered in hand to those destined, with



o comprovante de recebimento;

15.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo de Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

16.2. Este Acordo de Parceria foi firmado em uma versão bicolunada (Inglês e Português) somente para fins de referência. Em caso de qualquer inconsistência e/ou conflito entre as versões em inglês e português, a versão em português deverá prevalecer.

16.3. A invalidade de uma ou mais frases, sentenças, condições ou cláusulas contidas neste Acordo de Parceria não afetará a validade das disposições remanescentes deste Acordo de Parceria desde que o objeto substancial deste Acordo de Parceria possa ser determinado e cumprido.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO E DO FORO

17.1. Este Acordo de Parceria e todos os assuntos decorrentes deste instrumento e com relação ao presente serão regidos, interpretados, analisados e aplicáveis de acordo com as leis do Brasil.

17.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Ceará, cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo de Parceria, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal Brasileira.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre

proof of receipt;

15.2.2 If sent by mail, registered or certified, postage paid and duly addressed, when received by the consignee or on the 5th (fifth) day following the date of dispatch, whichever occurs first;

15.2.3 If sent by fax, when received by the recipient;

15.2.4 If sent by email, provided that you have confirmed receipt by the recipient, or, after five (5) business days have elapsed, whichever occurs first. In the event that the deadline is not confirmed, a copy will be sent by post, considering, however, the notification duly carried out.

15.3. Any of the PARTNERS may, by written communication, change the address to which the communications or requests should be sent.

## 16. SIXTEENTH CLAUSE – GENERAL PROVISIONS

16.1. The access of public administration, internal control and the Court of Auditors to documents and information relating to this Agreement and to the places of execution of the respective object shall be free of charge, except for the technological information and research data that may culminate in some innovation.

16.2. This Agreement has been signed in a bilingual version (English and Portuguese) for reference purposes only. In case of any inconsistency and / or conflict between the English and Portuguese versions, the Portuguese version shall prevail.

16.3. The invalidity of one or more sentences, sentences, conditions or clauses contained in this Agreement shall not affect the validity of the remaining provisions of this Agreement, provided that the substantial object of this Agreement can be determined and enforced.

## 17. CLAUSE SEVENTEENTH - FORUM

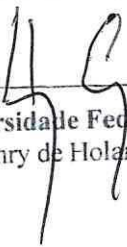
17.1. This Agreement and all matters arising hereunder or in connection herewith shall be governed by, interpreted under, construed and enforced in accordance with the laws of Brazil.

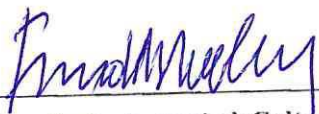
17.2. The Federal Court of Justice, Judicial Section of the State of Ceará, Fortaleza, is hereby elected to settle any disputes arising from this Agreement, pursuant to item I of Article 109 of the Brazilian Federal Constitution.


As proof of their free agreement, the PARTNERS sign this instrument in three (3) copies, of equal content and shape, so that it may produce legal effects among

si os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2019.

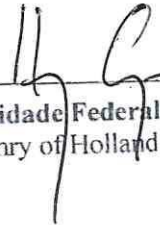
  
Pela: Universidade Federal do Ceará - UFC  
Prof. Dr. Henry de Holanda Campos

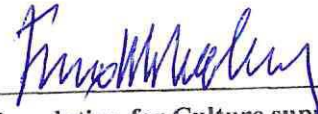
  
Pela: Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao  
Desenvolvimento Institucional, Científico e  
Tecnológico - Fundação CETREDE  
Prof. Francisco de Assis Melo Lima


  
Pela: Green Enesys Holding LTD.  
Sr. Charles Savva

themselves.

Fortaleza/CE, August 09, 2019

  
By: Universidade Federal do Ceará-UFC  
Prof. Dr. Henry of Holland Campos

  
By: Foundation for Culture support, research to  
institutional, scientific and technological  
Development-CETREDE Foundation  
Prof. Francisco de Assis Melo Lima

  
Pela: Green Enesys Holding LTD.  
Sr. Charles Savva